

Protocolo Aplic
686.247-7/2018

TIPO DE CARGA: ESPECIAL
UNIDADE GESTORA: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
COMPETÊNCIA: Decreto Legislativo de 2016
ARQUIVO: E_11122672016240514_0819.ZIP
RECEBIDO EM: 14/05/2018 às 08:18

Of. n.º 037 /2018

Barra do Garças-MT., em 08/05/2018

Senhor Presidente:

Com os sinceros cumprimentos a V. Exa., sirvo-me da presente para encaminhar cópia da RESOLUÇÃO n.º 007/2018, que "Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016", oriunda da discussão e votação do Parecer Prévio n.º 90/2017 – TP, exarado por esse Colendo Tribunal de Contas, em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis na data de ontem, encaminhando ainda, cópia da ATA da referida Sessão e do referido PARECER PRÉVIO, cumprindo assim, o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário

Exm.º Sr.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO N.º 007/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016”

CONSIDERANDO que através do Parecer Prévio n.º 90/2017 – TP, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação E A Comissão de Economia e Finanças, acompanharam integralmente o PARECER, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas, e que o Parecer das referidas Comissões foram aprovados por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada por esta Casa, no dia 23 de abril, do ano em curso.

CONSIDERANDO finalmente que, na Sessão Ordinária acima mencionada, o Plenário da Câmara, na discussão e votação do MÉRITO, aprovou por **Unanimidade**, o Parecer Prévio n.º 90/2017-TP, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das contas do Poder Executivo, no exercício de 2016,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução, encaminhando cópia ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação.....

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 07 de maio de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROCESSO Nº 7.798-4/2016 (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO)

NOS TERMOS DO ARTIGO 180 DA RESOLUÇÃO 14/2007 – REGIMENTO INTERNO DRESTE TRIBUNAL DE CONTAS- TCE/MT, ENCAMINHAMOS A VOSSA EXCELENCIA CÓPIA DIGITALIZADA DO PROCESSO 7.798-4/2016, 5.580-8/2017 E 5.836-0/2017 – (APENSO) QUE TRATA DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, BEM COMO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, PROCESSOS 3.707/2015 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) 766/2015 (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO).

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS – PREFEITO MUNICIPAL.

LIDO EM: 05/02/2018

ENCAMINHADO À: 05/02/2018 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/02/2018 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Vista pelo vereador Dr. Cleber em
02/04/2018

Visto para o vereador
Dr. Cleber
em 09.04.2018

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 23/04/2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7513

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 33/2018/GABPRES-DN

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2018

À Sua Excelência o Senhor
MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Graças/MT
Barra do Graças - MT

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GRAÇAS-MT		
nº 004	Livro: 25	Fis: 001 Data: 31/01/18
		Horas: 17:45
FUNCIONÁRIO		

Assunto: **Processo nº 7.798-4/2016 (Contas Anuais de Governo)**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo **7.798-4/2016, 5.580-8/2017 e 5.836-0/2017** - (apenso), que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Barra do Graças/MT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, processos **3.707/2015** (Lei Orçamentária Anual – LOA), **766/2015** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Aguarda-se providências em face da disposição do artigo 181 regimental.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 23/04/2018

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

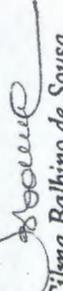
17:13
31.01.18

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
--	--

Processos n.ºs 7.798-4/2016, 5.580-8/2017 e 5.836-0/2017 - apensos
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
 Leis n.ºs 766/2015 - LDO e 3.707/2015 - LOA
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 30-11-2017 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

PARECER PRÉVIO Nº 90/2017 – TP

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 23/01/2018

 Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.798-4/2016.

A auditora pública externa Suellen Dayci Frison, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 5 (cinco) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício nº 364/2017/GAB/WJT/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 2 (duas) das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Barra do Garças, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 3.707/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 174.000.000,00** (cento e setenta e quatro milhões de reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/Prev
0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.192.400,00	5.758.231,00	5.645.962,14	98,05
0004	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	620.000,00	328.550,00	218.539,49	66,51

 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO		SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br			
0009	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	48.198.652,00	63.155.716,00	59.813.061,08	94,70
0015	BARRA BELA BARRA DESENVOLVIDA	30.341.846,00	17.505.587,00	16.583.348,09	94,73
0008	BARRA DO GARÇAS COM QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS EM TODOS OS CANTOS	1.422.000,00	2.187.540,00	1.897.741,36	86,75
0002	BARRA DO GARÇAS DEMOCRÁTICA GESTÃO PARTICIPATIVA TRANSPARENTE E EFICIENTE	2.300.000,00	2.013.598,00	1.984.488,37	98,55
0011	BARRA DO GARÇAS ENGAJADA NO FORTALECIMENTO DO VALE DO ARAGUAIA	1.921.000,00	1.837.528,00	1.748.919,91	95,17
0006	BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA	5.176.040,00	5.685.613,00	5.626.790,55	98,96
0006	BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA	6.996.000,00	7.796.000,00	7.443.826,08	95,48
0010	BARRA DO GARÇAS VÍNCULO COM A HISTÓRIA DA CIDADE	873.000,00	914.958,00	623.833,47	68,18
0017	BARRA EM EVIDÊNCIA	1.374.000,00	831.278,00	778.200,72	93,61
0013	BARRA FELIZ	4.966.020,00	4.402.392,00	3.735.188,48	84,84
0018	BARRA FELIZ COM EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	200.000,00	174.000,00	162.879,62	93,60
0016	BARRA FELIZ COM IGUALDADE SOCIAL	372.000,00	254.514,00	226.961,84	89,17
0019	BARRA FELIZ COM TURISMO REGIONAL	3.848.000,00	4.618.492,00	3.983.495,10	86,25
0014	BARRA FELIZ E BARRA LIMPA	13.547.000,00	12.837.931,00	11.846.295,27	92,27
0020	BARRA FELIZ MEIO AMBIENTE AGRADECE	457.000,00	536.862,44	461.714,59	86,00
0003	CONTROLADORIA INTERNA	12.000,00	10.900,00	10.700,00	98,16
0007	EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE	39.484.240,00	36.990.769,52	35.987.588,72	97,28
0001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.824.330,00	5.065.901,04	5.065.883,03	100,00
0012	PLANEJAR O FUTURO	612.000,00	631.167,00	608.803,00	96,45
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00
TOTAL		174.000.000,00	174.800.000,00	164.454.220,91	94,08

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 175.256.996,27** (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado	(%) da
----------------------	--------------------	------------------	--------



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

		R\$	arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	150.249.880,00	164.405.566,63	109,42
Receita Tributária	20.541.860,00	21.575.222,37	105,03
Receita de Contribuições	4.597.980,00	5.525.692,04	120,17
Receita Patrimonial	6.852.920,00	7.543.372,06	110,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.509.080,00	123.298.996,28	111,57
Outras Receitas Correntes	7.748.040,00	6.462.283,88	83,40
II - RECEITAS DE CAPITAL	33.760.724,00	16.689.895,37	49,43
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	28.760.724,00	9.239.512,78	32,12
Operação de crédito	5.000.000,00	7.450.382,59	149,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	184.010.604,00	181.095.462,00	98,41
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.640.604,00	- 11.847.714,32	111,34
Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	- 96.000,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	- 10.544.604,00	- 11.847.714,32	112,35
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	173.370.000,00	169.247.747,68	97,62
V - Receita Corrente Intraorçamentária	630.000,00	6.009.248,59	953,84
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	174.000.000,00	175.256.996,27	100,72

Conforme fl. 15 do Relatório Técnico, comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se insuficiência na arrecadação no valor de R\$ 4.122.252,32 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente a 2,38% do valor previsto.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 25.939.448,23 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	17.085.175,44	65,86
IPTU	4.092.535,64	15,77
IRRF	3.829.737,51	14,76
ISSQN	6.625.253,67	25,54
ITBI	2.537.648,62	9,78
Taxas	4.490.046,93	17,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.660.195,68	6,40
Multas / Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	313.521,96	1,20
Dívida Ativa Tributária	1.990.826,15	7,67
Multas / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	399.682,07	1,54
Total	25.939.448,23	

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram R\$ 164.454.220,91 (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (R\$ 158.965.279,66) com as despesas empenhadas (R\$ 151.238.372,23), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de R\$ 7.726.907,43 (sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme fl. 9 do relatório.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de R\$ 13.389.490,33 (treze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos), conforme quadro:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

 Tribunal de Contas Mato Grosso <small>TRIBUNAL DO CIDADÃO</small>		SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br
Descrição	Valor R\$	
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	22.482.330,71	
DEDUÇÕES (II)	9.092.840,38	
Ativo disponível	13.997.479,56	
Haveres financeiros	0,00	
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	4.904.639,18	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	13.389.490,33	
Receita Corrente Líquida - RCL	144.878.265,09	
% da DC sobre RCL	15,51	
% da DCL sobre a RCL	9,24	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	173.853.918,10	
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 14.310.551,19** (quatorze milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 144.878.265,09

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	62.618.263,62	43,22	54	Regular
Legislativo	3.203.559,58	2,21	6	Regular
Município	65.821.823,20	45,43	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **43,22%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre	Situação
--------------------	--------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>	
--	--	--

77.013.648,98	21.216.671,48	27,54	receita base 25	Regular
---------------	---------------	-------	--------------------	---------

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **27,54%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
22.845.680,76	16.714.702,49	73,16	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **73,16%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, conforme tabela de fls. 29 e 30 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 24.600-0/2017, em todos os indicadores analisados o município apresentou desempenho melhor do que a média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, piorou nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/ 5º ano EF (2015); e, **b)** Taxa de abandono – rede municipal - até a 4ª série/ 5º ano EF (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
77.013.648,98	32.272.082,92	41,90	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **41,90%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

	Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br
---	--	--

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 32 e 33 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 24.600-0/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **d)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **e)** Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro – vascular (2015); **f)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **g)** Cobertura imunizações: Pentavalente (2015); e, **h)** Taxa de incidência de dengue (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

No que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,69**, e obteve conceito **B**, classificado como **"Boa Gestão"**.

No *ranking* estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **45ª** posição, em 2012, para **80ª**, em 2013, **96ª**, em 2014, **24ª**, em 2015, caindo para **34ª** em 2016, o que lhe impõe medidas para a retomada da sua melhor posição histórica, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,40	0,65	1,00	0,86	0,28	0,49	0,66	45ª
2013	0,46	0,25	1,00	0,39	0,44	0,36	0,50	80ª
2014	0,44	1,00	0,15	0,43	0,72	0,18	0,49	96ª
2015	0,42	0,65	1,00	1,00	0,66	0,43	0,72	24ª
2016	0,42	0,66	0,90	1,00	0,48	0,44	0,69	34ª

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
75.086.467,01	5.065.901,04	6,74	7	Regular



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 5.065.901,04** (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e um reais e quatro centavos), correspondente a **6,74%** da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.401/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Roberto Ângelo de Farias, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.401/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, exercício de 2016, gestão do Sr. Roberto Ângelo de Farias; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora

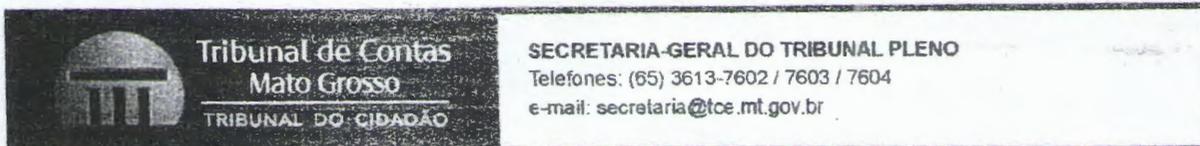


Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (85) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Barra do Garças que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** observe as previsões das peças de planejamento, em atendimento aos artigos 165 a 167 da Constituição Federal de 1988, bem como se abstenha de assumir obrigações superiores à disponibilidade por fonte de recurso, conforme o artigo 8º, parágrafo único, e artigo 50, ambos da LRF, e que confira os registros contábeis e realize os devidos ajustes das informações prestadas ao Sistema Aplic quanto às despesas por fonte de recursos; **2)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal; e, **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na saúde:** **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **d)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **e)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); **f)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); e, **g)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015); **4)** faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; e, **5)** elabore a Lei Orçamentária Anual fazendo a distinção dos orçamentos em fiscal, de investimento e da seguridade social, conforme mandamento do artigo 165, § 5º, da CF/88, para não incorrer novamente na irregularidade FC 13; **recomendando**, ainda, ao Poder Legislativo Municipal, que se inteire das recomendações específicas à saúde, para a implementação das medidas sugeridas no voto do Relator, bem como a consequente fiscalização das políticas públicas, atendo-se também ao parecer do Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:



1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente, em substituição legal

JOÃO BATISTA CAMARGO -- Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas Substituto



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	7.798-4/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ:	03.439.239/0001-50
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2016
ORDENADOR DE DESPESAS:	ROBERTO ANGELO DE FARIAS
RELATOR:	CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

RAZÕES DO VOTO

Preliminarmente, insta salientar que, por inteligência do art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa nº 10/2008, a apreciação das Contas Anuais de Governo deste Município será realizada de forma conclusiva, quanto aos seguintes aspectos:

- a) se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31/12, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicada à administração pública;
- b) a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
- c) o cumprimento dos programas previstos na LOA quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento das metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
- d) o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do município;
- e) a observância ao princípio da transparência.

Após análise dos argumentos da defesa, a unidade técnica manifestou-se pela manutenção de 2 (duas) irregularidades nestas Contas Anuais de Governo de Barra do Garças, as quais passo a analisar de acordo com a responsabilidade:

ROBERTO ANGELO DE FARIAS – Prefeito – período de 01/01/2016 a 31/12/2016

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes,



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) Déficit financeiro em 08 fontes de recursos.

Posicionamento deste Relator:

Antes de adentrar no exame do apontamento, julgo pertinente ressaltar que o mecanismo de controle por fonte de recursos se inicia na previsão orçamentária, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público destaca que o código de fonte/destinação de recursos exerce um papel duplo no processo orçamentário, nos seguintes termos:

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Assim, o controle por fonte/destinação de recurso contribui para o atendimento das normativas abaixo transcritas, as quais dispõem sobre a vinculação de recursos e sua aplicação, conforme preceitua o art. 8º, parágrafo único e o art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - (LRF), senão vejamos:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade

	Tribunal de Contas	GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
	Mato Grosso	João Batista de Camargo Jr
	TRIBUNAL DO CIDADÃO	Telefone: (65) 3613-7503
		e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Nota-se que a equipe de auditoria deste Tribunal assinalou que ocorreu déficit financeiro em 8 fontes de recursos, de acordo com o Demonstrativo do Quociente da Situação Financeira por Fonte, demonstrado a seguir:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Déficit
01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação	-5.003.592,08	562.715,37	-5.566.307,45
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	-1.281.694,72	54.359,77	-1.336.054,49
18 - Transferências do Fundeb 60%	-13.780.089,14	285.789,70	-14.065.878,84
19 - Transferências do Fundeb 40%	-5.550.094,51	116.786,84	-5.666.881,35
02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	-12.122.439,81	1.159.745,07	-13.282.184,88
12 - Serviços de Saúde	-531,42	0,00	-531,42
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	-19.202.238,23	4.120.694,72	-23.322.932,95
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-1.468.782,85	163.351,93	-1.632.134,78

Fonte: Quociente da situação financeira por fonte - Anexo do Relatório Técnico, página 20.

Dessa forma, como bem destacado pela equipe de auditoria, o déficit financeiro evidencia falta de planejamento, e a apropriação de obrigações, ou seja, passivos financeiros em montante superior ao saldo dos ativos financeiros, caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, o que pode acarretar em longo prazo de indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

A corroborar essa assertiva, verifica-se que o responsável autorizou a assunção de obrigações acima do montante de recurso vinculado por fonte de recursos, quando deveria ter verificado a disponibilidade de recursos antes da autorização, até o montante máximo previsto por fonte de recursos, o que gerou o déficit financeiro e o não cumprimento dos artigos 8º e 50, da LRF.

Posto isso, aproveito para esclarecer ao gestor que os erros contábeis acarretam inconsistência nos balanços, razão pela qual é necessário que a contabilidade seja executada observando as normas inerentes, sendo fundamental acrescer que se trata de uma questão simples de ser resolvida.

Diante do exposto, em consonância com o entendimento da equipe técnica e do *Parquet* de Contas, resta mantida esta irregularidade de natureza grave, devendo ser **recomendado** ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Orgânica-TCE/MT, para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que observe o disposto na lei quanto à destinação e à vinculação dos recursos, nos termos do parágrafo único do art. 8º da LRF.

ROBERTO ANGELO DE FARIAS – Prefeito – período de 01/01/2016 a 31/12/2016

4) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) Ausência de discriminação no texto da LOA/2016 - Lei nº 3.707/2015 os valores que seriam destinados aos orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos, em descumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.

Posicionamento deste Relator:

Extrai-se dos autos que o art. 1º, da Lei nº 3.707, de 22/12/2015, LOA/2016, estabeleceu que o orçamento do Município de Barra do Garças, para o exercício de 2016, seria de **R\$ 174.000.000,00** (cento e setenta e quatro milhões de reais).

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>
---	--

No entanto, os valores que seriam destinados aos orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos não foram discriminados no texto legal, o que acarretou o descumprimento do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (grifei)

Nesse sentido, os orçamentos fiscais, de investimento e da seguridade social se referem a suborçamentos nos quais a LOA deve ser subdividida, mas sem deixar de ser um documento único, em observância ao Princípio da Unidade Orçamentária, previsto no art. 2º, da Lei nº 4.320/64, nos seguintes termos:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

O Princípio da Unidade Orçamentária traz uma normativa crucial no próprio objetivo do orçamento público, que é o **princípio da evidenciação**, pelo qual a gestão, no orçamento, institui como pretende implementar os compromissos assumidos perante a população.

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>
---	--

Nestes termos, a doutrina de **J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis** comenta a respeito do art. 2º, *caput*, da Lei nº 4.320/1964:

O artigo exige obediência aos princípios da entidade, jurídica e econômica, da unidade, da universalidade e da anualidade, os quais são também estabelecidos na Constituição, cujo art. 165 e respectivos parágrafos ainda se referem à obediência ao princípio da exclusividade.

*Esclareça-se, contudo, que a lei dispõe sobre outro princípio que, em realidade, constitui-se no próprio objetivo do orçamento - o da evidenciação, ou seja, o de revelar com clareza o que o governo pretende realizar para cumprir as responsabilidades perante a sociedade.*¹

Dessa forma, a omissão do gestor em prever discriminadamente no orçamento público determinadas categorias de - investimentos acarretou no descumprimento dos princípios da unidade e da evidenciação.

Com isso, acompanho o posicionamento da equipe de auditoria e do órgão ministerial, e entendo por manter a **irregularidade destacada no item 4.1, recomendando** ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LO-TCE/MT, para que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que se atente ao conjunto harmonioso das previsões das peças de planejamento, em atendimento aos arts. 165 a 167, da CF/1988.

Superada a análise das irregularidades remanescentes, passo a examinar o resultado financeiro e orçamentário, bem como a aplicação dos limites constitucionais e infraconstitucionais a seguir aduzidos:

SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO

¹ MACHADO JR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. **A lei 4.320 comentada**. Rio de Janeiro: IBAM, 2008, p. 17.

	Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: jcaobatista@tce.mt.gov.br
	Resultado da arrecadação orçamentária – quociente de execução da receita (QER)	

O QER tem por objetivo verificar se no decorrer do exercício ocorreu *excesso/deficit* de arrecadação, ou seja, se o indicador for maior que 1, houve excesso de arrecadação, caso seja menor que 1, terá ocorrido *deficit* de arrecadação.

A	Receita Líquida Prevista – Exceto Intraorçamentária	R\$ 173.370.000,00
B	Receita Líquida Arrecadada – Exceto intraorçamentária	R\$ 169.247.747,68
Resultado	Superávit de arrecadação	R\$ 4.122.252,32
QER	B/A	0,976

Relatório Técnico Preliminar, página 14.

O resultado acima demonstra que a receita arrecadada foi maior que a prevista, e gerou um superávit orçamentário no montante de **R\$ 4.122.252,32** (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto, foram arrecadados R\$ 0,976.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA

Conforme observado pela unidade técnica, para o exercício de 2016, a receita consolidada total prevista, inclusive a intraorçamentária no orçamento foi de **R\$ 174.000.000,00** (cento e setenta e quatro milhões de reais), sendo arrecadado o montante de **R\$ 175.256.996,27** (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no quadro 5.1 do anexo 5, vejamos:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 150.249.880,00	R\$ 164.405.566,63	109,42%
Receita Tributária	R\$ 20.541.860,00	R\$ 21.575.222,37	105,03%
Receita de Contribuições	R\$ 4.597.980,00	R\$ 5.525.692,04	120,17%
Receita Patrimonial	R\$ 6.852.920,00	R\$ 7.543.372,06	110,07%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 110.509.080,00	R\$ 123.298.996,28	111,57%
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.748.040,00	R\$ 6.462.283,88	83,40%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 33.760.724,00	R\$ 16.689.895,37	49,43%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 28.760.724,00	R\$ 9.239.512,78	32,12%
Operação de crédito	R\$ 5.000.000,00	R\$ 7.450.382,59	149,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 184.610.604,00	R\$ 181.095.462,00	98,41%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 10.640.604,00	-R\$ 11.847.714,32	111,34%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	-R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 10.544.604,00	-R\$ 11.847.714,32	112,35%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 173.370.000,00	R\$ 169.247.747,68	97,62%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 630.000,00	R\$ 6.009.248,59	953,84%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 174.000.000,00	R\$ 175.256.996,27	100,72%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente. Relatório Técnico, página 71.

Ao examinar a série histórica das receitas orçamentárias do Município, exceto a intraorçamentária, nos períodos de 2012 a 2016, verifica-se o crescimento da arrecadação, apesar do exercício de 2013 ter apresentado um decréscimo, como demonstrado no seguinte quadro:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 101.607.993,87	R\$ 108.831.438,44	R\$ 116.857.181,38	R\$ 144.249.804,03	R\$ 152.557.852,31
Receita Tributária	R\$ 13.867.864,43	R\$ 16.582.943,64	R\$ 18.550.033,83	R\$ 18.983.671,59	R\$ 21.575.222,37
Receita de Contribuição	R\$ 3.407.089,90	R\$ 4.211.630,03	R\$ 4.216.057,92	R\$ 4.206.262,17	R\$ 5.525.692,04
Receita Patrimonial	R\$ 5.074.736,62	R\$ 2.776.921,00	R\$ 4.621.136,98	R\$ 5.327.784,04	R\$ 7.543.372,06
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 30.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 72.477.840,64	R\$ 78.450.361,73	R\$ 92.048.541,90	R\$ 106.503.790,97	R\$ 123.298.996,28
Outras Receitas	R\$ 6.780.362,28	R\$ 6.803.581,94	R\$ 6.764.790,59	R\$ 9.228.295,26	R\$ 6.462.283,88
Dedução	-R\$ 7.342.642,35	-R\$ 9.843.373,56	-R\$ 9.343.379,84	-R\$ 11.530.561,85	-R\$ 11.847.714,32
Receitas de Capital	15.396.717,80	R\$ 6.170.012,38	R\$ 3.436.834,57	R\$ 20.339.564,66	R\$ 16.689.895,37
Alienação de Bens	R\$ 0,00				
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 6.170.012,38	R\$ 2.493.135,06	R\$ 4.905.914,63	R\$ 9.239.512,78
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 943.699,51	R\$ 15.433.650,03	R\$ 7.450.382,59
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 15.396.717,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>				
---	--	--	--	--	--

Total das receitas	R\$ 109.662.069,31	R\$ 105.158.077,16	R\$ 110.950.636,11	R\$ 153.058.806,84	R\$ 169.247.747,68
Receita Tributária Própria	R\$ 16.857.779,94	R\$ 20.653.133,47	R\$ 22.255.773,14	R\$ 24.548.101,45	R\$ 25.939.448,23
% de Receita Tributária Própria	15,37%	19,64%	20,05%	16,03%	15,32%
% Média de RTP	17,28%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual). Relatório Técnico Preliminar, página 24.

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

Outro ponto importante que sobressai do quadro acima exposto, assenta-se na relação entre a **receita tributária própria** e o total de receitas arrecadadas, calculada com o desconto da contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a qual atingiu o percentual de **15,32%**, o que também se visualiza através dos dados devidamente detalhados a seguir, e que somou o valor de **R\$ 25.939.448,23** (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

Com relação aos investimentos na área da educação no município verifica-se que o percentual aplicado alcançou **27,54%**, resultando no valor de **R\$ 21.216.671,48** (vinte e um milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), tendo como base de cálculo o valor de **R\$ 77.013.648,98** (setenta e sete milhões, treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Acerca dos recursos do FUNDEB, constatou-se uma arrecadação de **R\$ 22.845.680,76** (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), dos quais foi destinado o valor de **R\$ 16.714.702,49** (dezesseis milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, o que correspondeu a **73,16%** da receita do



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabalista@tce.mt.gov.br

fundo, o que evidenciando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido na legislação vigente.

No período de 2015/2016, a avaliação das políticas públicas do município apresentou na educação os seguintes resultados:

ABAIXO O QUADRO DEMONSTRATIVO DE 2015 E 2016

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%		
ANO	2015	2016
Aplicado - %	25,51%	27,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF). Relatório Técnico Preliminar, página 26.

Quanto aos índices das políticas públicas de educação, destaco que os resultados apresentados foram obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, os quais se encontram inseridos no painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nesta área de atuação.

Os valores obtidos em cada indicador são comparados à média do Brasil e classificados em índices, os quais são calculados a partir dos escores de desempenho de cada um dos indicadores, conforme se observa do seguinte quadro confeccionado pela auditoria:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	57,80	1	I	57,42	1	I	0,66%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	2,30	1	I	1,60	1	I	43,75%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	7,00	1	I	9,20	1	I	-23,91%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	1,00	1	I	0,80	1	I	25,00%

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>		
--	---	--	--

Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	1,30	1	I	2,80	1	I	-53,57%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	8,10	1	I	11,00	1	I	-26,36%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	25,00	1	I	25,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	37,50	1	I	37,50	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	50,00	0,5	I	50,00	0,5	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'NI' Não informado; 'N/A' Não se aplica. Relatório Técnico Preliminar, página 29.

Examinando os escores obtidos pelo município na avaliação das políticas públicas realizadas na área da educação, no exercício de 2016, verifica-se que em **todos os 10 (dez) indicadores** o município apresentou desempenho melhor do que a média nacional.

EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR O MUNICÍPIO APRESENTOU MELHORA EM 4 INDICADORES:

- a) Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos);
- b) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
- c) Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
- d) Distorção Idade - Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF.

EM 2 INDICADORES O MUNICÍPIO PIOROU O DESEMPENHO SE COMPARADO AO EXERCÍCIO ANTERIOR:

- a) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;
- b) Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>
---	--

EF.

5 INDICADORES PERMANECERAM INALTERADOS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR:

- a) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil – Matemática 4ª série/5º ano – Inferior à Média Brasil;
- b) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil – Português 4º série/5º ano – Inferior à Média do Brasil;
- c) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil – Matemática 8ª série/9º ano – Inferior à Média do Brasil;
- d) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil – Português 8ª série/9º ano – Inferior à Média do Brasil.

INVESTIMENTOS NA SAÚDE

Com relação aos investimentos na área da saúde no Município, verifica-se um aumento na aplicação de recursos, uma vez que, enquanto no exercício de 2015 o percentual aplicado foi de 34,15% da receita vinculada, em 2016 este escore alcançou 41,90%, resultando no valor de R\$ 32.272.082,92 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), tendo como base de cálculo o valor de R\$ 77.013.648,98 (setenta e sete milhões, treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

ABAIXO O QUADRO DEMONSTRATIVO DESDE 2012

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	26,51%	37,38%	28,16%	34,15%	41,90%

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>		
---	---	--	--

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde). Relatório Técnico Preliminar, páginas 30.

Ainda quanto à saúde municipal, com base nos indicadores do exercício de 2015, o Município apresentou os seguintes resultados em relação à média Brasil:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS-AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	8,06	0	I	10,36	0	I	-22,20%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	23,16	0	I	18,65	0	I	24,18%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	56,39	0	I	47,88	0	I	17,77%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	32,80	0	I	32,80	0	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatorio - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	49,91	0	I	48,45	0,5	I	3,01%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	7,71	0	I	13,60	0	I	-43,30%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,17	0	I	0,03	0	I	466,66%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	405,84	1	I	70,57	1	I	475,08%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	49,66	0	I	47,88	0	I	3,71%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	64,15	0	I	86,44	1	I	-25,78%

Portal do TCE. Relatório Técnico Preliminar, página 31.

Constata-se que em apenas 1 (um) indicador o município esteve acima da média brasileira, qual seja, taxa de incidência de dengue.

EM 7 INDICADORES O MUNICÍPIO APRESENTOU DESEMPENHO ABAIXO DA MÉDIA NACIONAL

- a) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce;
- b) Taxa de Mortalidade Infantil;
- c) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-Natal;
- d) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em Menores de 5 anos;



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

- e) Taxa de Mortalidade por Doença do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro – Vascular;
- f) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-Vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária; e
- g) Cobertura – Imunizações: Pentavalente.

De acordo com a equipe de auditoria, os indicadores “Taxa de detecção de hanseníase e incidência de tuberculose todas as formas” foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientação técnica emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndices “A” e “B”) a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.

DO COMPARATIVO DOS ÍNDICES DE 2016 EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR O MUNICÍPIO APRESENTOU MELHORA EM 3 INDICADORES

- a) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce;
- b) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-Natal;
- c) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-Vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária.

EM 4 INDICADORES O MUNICÍPIO PIOROU O DESEMPENHO

- a) Taxa de Mortalidade Infantil;
- b) Taxa de Mortalidade por Doença do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro – Vascular;
- c) Taxa de Incidência de Dengue;
- d) Cobertura – Imunizações: Pentavalente.

1 INDICADOR PERMANECERAM INALTERADOS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>
---	--

a) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em Menores de 5 anos.

Visando a melhoria dos resultados, dentre os indicadores avaliados sugere-se as seguintes recomendações:

a) *identificar os fatores que causaram o baixo índices do indicador da saúde, em relação à média Brasil;*

b) *desenvolver políticas de saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão abaixo ou iguais aos da média Brasil;*

c) *fazer constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil.*

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Da análise dos limites constitucionais e infraconstitucionais, constatei o cumprimento da legislação vigente, ante o levantamento dos seguintes dados:

a) Gastou com pessoal o equivalente a **43,22%** da Receita Corrente Líquida (RCL), obedecendo o limite previsto pelo artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Para as ações e serviços públicos de saúde, a auditoria enfatizou que foram destinados **41,90%** da receita vinculada, observando-se o disposto no art. 77, inciso III, ADCT, da CF/88;

c) Para as ações e serviços públicos para a manutenção e

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>
---	---

desenvolvimento do ensino, a auditora responsável pela análise enfatizou que foram destinados **27,54%** da receita vinculada, observando-se o disposto no art. 212, da CF/88;

d) Quanto aos recursos do **FUNDEB**, foram destinados **73,16%** da respectiva receita na valorização do magistério;

e) Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo corresponderam a **6,74%** da receita legalmente prevista, culminando no total de **R\$ 5.065.901,04** (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e um reais e quatro centavos), observando-se o limite autorizado pelo art. 29-A, da CF/88.

Como se verifica, a gestão do Município respeitou todos os limites constitucionais relacionados aos investimentos nas áreas de Saúde, Educação, FUNDEB, repasses ao Poder Legislativo, bem como os gastos com pessoal, o que de fato contribuiu para o julgamento das contas ora analisadas.

IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2012 A 2016

No que se refere ao IGFM-MT/TCE, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se as seguintes informações retiradas do site do TCE/MT:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2011	0,39	0,80	1,00	0,55	0,23	0,44	0,61	46
2012	0,40	0,65	1,00	0,86	0,28	0,49	0,66	45
2013	0,46	0,25	1,00	0,39	0,44	0,36	0,50	80
2014	0,44	1,00	0,15	0,43	0,72	0,18	0,49	96
2015	0,42	0,65	1,00	1,00	0,66	0,43	0,72	24
2016	0,42	0,66	0,90	1,00	0,48	0,44	0,69	34

Site do TCE/MT, link: <http://www.tce.mt.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard>

Na apuração dos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGFM, do município, a classificação no *ranking* geral do Estado, a mensuração da

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>
---	--

qualidade da gestão pública municipal, ficou em **34º** (trigésimo quarto), ou seja, diminuiu **10 (dez) posições**, em comparação ao exercício anterior de 2015 que foi de **24º** (vigésimo quarto).

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 5.401/2017, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento nos artigos 31, 71 e 75, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 206 e 210, da Constituição Estadual, no art. 26, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 29, inciso I, do Regimento Interno do TCE/MT, **VOTO** pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, referentes ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. **Roberto Angelo de Farias**.

Voto ainda pela expedição de recomendação ao Poder Legislativo, quando do julgamento das referidas contas, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) observe as previsões das peças de planejamento, em atendimento aos arts. 165 a 167 da Constituição Federal de 1988, bem como, **se abstenha** de assumir obrigações superiores à disponibilidade por fonte de recurso, conforme o art. 8º, parágrafo único, e art. 50, ambos da LRF, e que **confira** os registros contábeis e realize os devidos ajustes das informações prestadas ao Sistema Aplic quanto às despesas por fonte de recursos.

b) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas;

c) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

políticas públicas na área saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

c.1) na Saúde em especial à:

c.1.1) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce;

c.1.2) Taxa de Mortalidade Infantil;

c.1.3) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-Natal;

c.1.4) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em Menores de 5 anos;

c.1.5) Taxa de Mortalidade por Doença do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro – Vascular;

c.1.6) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-Vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária; e

c.1.7) Cobertura – Imunizações: Pentavalente.

d) conste explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices.

e) elabore a Lei Orçamentária Anual, fazendo a distinção dos Orçamentos em Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, conforme mandamento do art. 165, §5º, da CF/88, para não incorrer novamente na irregularidade FC13.

Ademais, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que se inteire das recomendações **específicas à saúde, para a implementação das medidas** sugeridas neste voto, bem como a consequente fiscalização das políticas públicas, se atendo também ao parecer do Ministério Público de Contas.

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br</p>
---	--

Esta manifestação se baseia, exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, com fulcro no art. 176, § 3º, do RITCE/MT.

Assim, submeto à apreciação deste egrégio Tribunal Pleno, o Parecer Prévio destas contas.

É como voto.

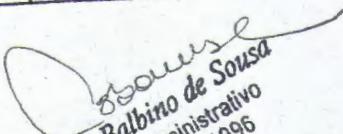
Cuiabá, 28 de novembro de 2017.

(assinatura digital)

João Batista de Camargo Júnior
Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 23/04/2018


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

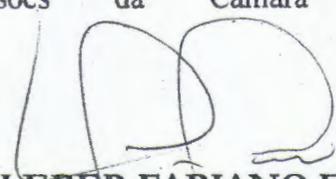
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

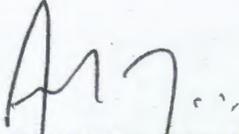
PARECER

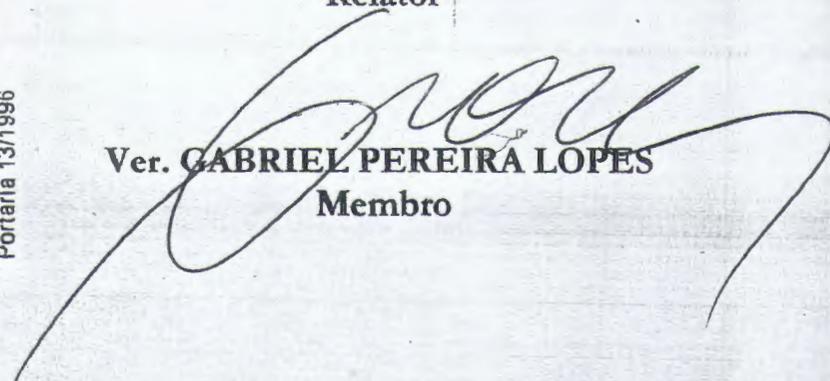
Of. Nº 033/2018/GABPRES-DN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
ANALIZANDO O PROCESSO Nº 7.798-4/2016 (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO)
NOS TERMOS DO ARTIGO 180 DA RESOLUÇÃO 14/2007 – REGIMENTO
INTERNO DRESTE TRIBUNAL DE CONTAS- TCE/MT, ENCAMINHAMOS A
VOSSA EXCELENCIA CÓPIA DIGITALIZADA DO PROCESSO 7.798-4/2016, 5.580-
8/2017 E 5.836-0/2017 – (APENSO) QUE TRATA DAS CONTAS ANUAIS DE
GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, BEM COMO DAS PEÇAS DE
PLANEJAMENTO, PROCESSOS 3.707/2015(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA)
766/2015(LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO).

23 de Abril Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2018.


Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 23/04/2018


Cilma Balbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

1 Ata da 052ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Barra
2 do Garças – MT.

3 Aos 23 (vinte e três) dias, do mês de abril, do ano de 2018 (dois mil e dezoito),
4 às 20:00 horas, em sede própria, reuniram-se os Vereadores desta Casa de Leis
5 para mais uma Sessão Ordinária, sob a responsabilidade do Vereador Miguel
6 Moreira da Silva – Presidente eleito, secretariado pelo também Vereador
7 Geralmino Alves Rodrigues Neto (Dr. Neto) – 1º Secretário eleito. Observadas
8 as exigências regimentais, constatou-se “quórum” suficiente, momento em que
9 o Sr. Presidente pronunciou a seguinte frase: - Sob a proteção de Deus e em
10 nome do povo barra-garcense, declaro aberto os trabalhos. Após a execução de
11 um trecho Bíblico e do Hino de Barra do Garças, mostrando imagens da cidade,
12 o Sr. Presidente cumprimenta a todos os presentes. Nesse instante, o Sr.
13 Presidente diz. Eu quero pedir a todos os colegas vereadores que, vamos evitar
14 chamar as pessoas aqui para dentro do Plenário para conversar. A Sessão, o
15 Regimento Interno dela, pede para o vereador prestar a máxima atenção em
16 tudo que estiver acontecendo na Sessão, para que o vereador tenha consciência
17 do voto. Então, todas as vezes que uma pessoa adentrar aqui para falar com
18 vereador, a Sessão vai ficar suspensa até o vereador resolver a sua questão
19 particular com aquele cidadão. Nós não podemos admitir que o vereador,
20 depois vem reclamar que não votou naquele projeto porque na hora daquele
21 voto estava dando atenção para uma outra pessoa. Nós temos aqui, gabinete
22 para todos os Vereadores, para atender a nossa população. Portanto, é nessa
23 hora que o cidadão vem procurar o vereador. Aqui, na hora dele exarar o seu
24 voto, ele tem que prestar atenção na Sessão. Quero pedir a colaboração dos
25 pares dessa Casa. E pedir a população que, quando o vereador estiver falando,
26 vamos entender o que o vereador está falando, para depois a gente aplaudir ou
27 não aplaudir o Vereador. Porque o vereador está ali no microfone, aí ninguém
28 entende o que ele está falando porque muitas pessoas começam uma gritaria,
29 que não dá para tocar a Sessão. Nós queremos uma Sessão em ordem, onde
30 todos nós vamos entender o que está acontecendo aqui. Essa Sessão passada
31 não foi uma Sessão muito feliz. Então, muito obrigado. Sejam todos bem-vindos
32 e que Deus nos abençoe. Em seguida, passou a palavra ao 1º Secretário, para a
33 leitura das correspondências recebidas e expedidas. O mesmo cumprimentou a

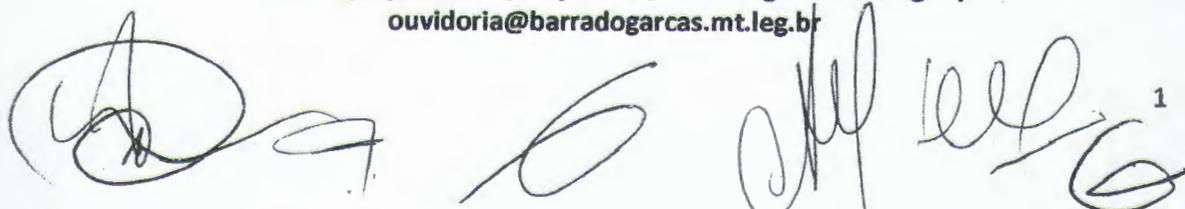
(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br



34 todos os presentes, e após iniciou a leitura das correspondências, com os
35 **Ofícios Expedidos.** Ofício nº 188/18-indicações ao Prefeito Municipal Sr.
36 Roberto Ângelo de Farias; Ofício nº 189/18-indicações ao Secretário de
37 Transporte e Serviços Sr. Jairo Marques Ferreira; Ofício nº 190/18-indicações ao
38 Secretário Municipal de Urbanismo Sr. Lucio Violin Junqueira; Ofício nº 191/18-
39 indicação ao Secretário de Educação Sr. Alberico Rocha Lima; Ofício nº 192/18-
40 indicação a Secretária de Administração Sra. Patrícia P. Saraiva; Ofício nº
41 207/18-indicação ao Superintendente do DNIT/MT Sr. Orlando Fanaia
42 Machado; Ofício nº 208/18-indicações ao Secretário de Planejamento e Obras Sr.
43 Agvailton Alves Junior; Ofício nº 209/18-indicação ao Sr. Paulo Mauina-Agência
44 Reguladora do município; Ofício nº 210/18-indicação a Secretária de Saúde Sra.
45 Daniela Cortes S. Machado; Ofício nº 211/18-Moção de Aplausos nº 033/18 ao
46 Sr. Dimas Bannwart; Ofício nº 212/18-Moção de Aplausos nº 034/18 a Sra.
47 Sandra Regina G. Fiorini Bannwart; Ofício nº 213/18-Moção de Aplausos nº
48 035/18 a Sra. Livia Fiorini Bannwart Mendes; Ofício nº 214/18-Moção de
49 Aplausos nº 036/18 a Sra. Deuselia de Fatima Campos de Oliveira; Ofício nº
50 215/18-Moção de Aplausos nº 037/18 a Sra. Elizia Bonfim Moraes e Silva; Ofício
51 nº 216/18-Moção de Aplausos nº 038/18 ao Sr. Leandro Camilo; Ofícios nºs.
52 217/18 a 274/18-Moção de Aplausos nº 039/18 aos alunos e professores da Escola
53 de Ballet Plié; Ofício nº 275/18- encaminha requerimento a empresa Águas de
54 Barra do Garças; Ofício nº 276/18- encaminha requerimento a Vigilância
55 Sanitária Municipal; Ofício nº 277/18- encaminha requerimento ao Secretário de
56 Meio Ambiente, Urbanismo e Paisagismo Sr. Lucio Violin Junqueira; Ofício nº
57 278/18- encaminha requerimento ao Chefe de Gabinete do Prefeito Sr. George
58 Câmara Maia; Ofício nº 279/18- encaminha requerimento ao Secretário de
59 Planejamento Sr. Mauro Gomes Piauí; Ofício nº 280/18- encaminha
60 requerimento ao Secretária de Saúde Sr. Daniela C. S. Machado; Ofício nº
61 028/18- encaminha Leis promulgadas ao Prefeito Municipal Sr. Roberto Ângelo
62 de Farias; Ofício nº 029/18-encaminha matéria(s) aprovada(s) ao Poder
63 Executivo Municipal Sr. Roberto Ângelo de Farias (Projeto de Lei nºs. 015/18;
64 018/18 e; Decreto nº 3.989/18, de autoria do Poder Executivo Municipal; Projeto
65 de Lei nºs. 012/18, 014/18 e 015/18, de autoria do Ver. Miguel Moreira da Silva-
66 PSB e; Projeto de Lei nº 064/18, de autoria do Ver. Francisco Cândido da Silva-
67 PV). **Correspondências Recebidas.** Ofício nº 010/2018, de 19/04/18, do

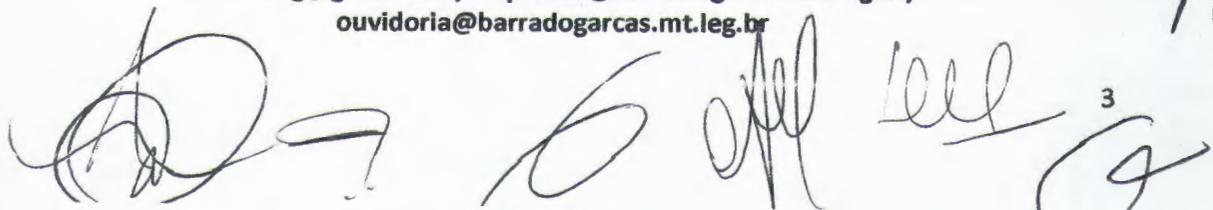
(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

68 Secretário Municipal de Planejamento Sr. Mauro Gomes Piauí, ao Presidente da
69 Câmara Municipal Sr. Miguel Moreira da Silva, encaminha resposta ao
70 Requerimento nº 044/18; Comunicado, de 04/04/2018, ao Presidente da Câmara
71 Municipal de Barra do Garças Miguel Moreira da Silva, repasses ao município
72 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nº: CM031945/2018;
73 CM031946/2018; CM031947/2018; CM031948/2018; CM031949/2018;
74 CM031950/2018; CM031951/2018; CM031938/2018; CM031939/2018; CM031940;
75 CM031941/2018; CM031944/2018; CM031943/2018; CM031942/2018; Convite, do
76 Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso Sr. Deputado Eduardo
77 Botelho, ao Presidente da Câmara Municipal Sr. Miguel Moreira da Silva, para
78 participar da audiência pública sobre o perímetro do Parque Estadual da Serra
79 Azul, dia 26/04/18, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Barra do
80 Garças; Ofício nº 018/2018/SMUP-BG, de 20/04/18, do Secretário Municipal de
81 Urbanismo, Paisagismo e Meio Ambiente Sr. Lucio Violin Junqueira, ao
82 Presidente da Câmara Municipal Sr. Miguel Moreira da Silva, informa que a
83 Indicação nº 108/18 e o Requerimento nº 043/18 são de competência de outros
84 setores e encaminha resposta as Indicações nºs. 104/18 e 106/18; Ofício nº
85 013/2018-AGER/Barra do Garças-MT, de 18/04/18, do Diretor Técnico
86 Operacional AGER BARRA Sr. Paulo Mayruna Siqueira Belém, ao Presidente
87 da Câmara Municipal Sr. Miguel Moreira da Silva, encaminha resposta a
88 Indicação nº. 113/18; Ofício nº 049/SMPO/GAB/2018, de 17/04/18, do Secretário
89 Municipal de Planejamento Urbano e Obras Sr. Agvailton Alves Júnior, ao
90 Presidente da Câmara Municipal Sr. Miguel Moreira da Silva, encaminha
91 resposta as Indicações nºs. 110/18 e 115/18; Ofício nº 017/2018/SMUP-BG, de
92 11/04/18, do Secretário Municipal de Urbanismo, Paisagismo e Meio Ambiente
93 Sr. Lucio Violin Junqueira, ao Presidente da Câmara Municipal Sr. Miguel
94 Moreira da Silva, informa que a Indicação nº 091/18 são de competência de
95 outras secretarias e encaminha resposta a Indicação nº. 094/18; Informativo
96 DNIT, Edição 01-Março 2018/Superintendência Regional do DNIT em Mato
97 Grosso. **Correspondências Recebidas da Prefeitura Municipal.** Lei nº 3.964,
98 de 15 de março de 2018, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva-PSB,
99 que "Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.272/2012, que consolida a
100 legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da
101 Câmara Municipal de Barra do Garças". (Modifica-se no Anexo I, no Grupo

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br



102 Operacional da Lei referida, o número de vagas nos mencionados cargos:
103 Auxiliar Administrativo 15 e Zelador 03); Lei nº 3.963, de 15 de março de 2018,
104 de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva-PSB, que "Altera a Lei nº 3.752
105 de 08 de agosto de 2016". (Acrescenta-se a Lei referida, o Art. 2ºA); Lei nº 3.967,
106 de 16 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza
107 a Prefeitura Municipal de Barra do Garças a celebrar convênio com a
108 Faculdades Unidas do Vale do Araguaia para os fins que menciona"; Lei nº
109 3.968, de 20 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que
110 "Dispõe sobre a cessão a título de comodato, de equipamentos de som e dá
111 outras providências"; Decreto nº 3.992/2018, de 18 de abril de 2018, de autoria
112 do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre revogação do Decreto que
113 menciona". (Revoga o Decreto nº 3.920 de 05 de setembro de 2017); Decreto nº
114 3.991/2018, de 17 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal,
115 que "Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".
116 (Delega competência a servidora pública municipal, Daniela Côrtes Schulze
117 Machado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para representar o Prefeito
118 Municipal, junto ao Ministério Público); Decreto nº 3.994/2018, de 20 de abril de
119 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre delegação de
120 competência para a função que menciona". (Delega competência ao servidor
121 público municipal, Fabiano Dall Agnol, lotado na Secretaria Municipal de
122 Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, para representar o Prefeito
123 Municipal, junto a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e
124 Abastecimento-SFA/MT). **Cartas Expedidas.** Correspondência, de 13/04/18, do
125 Vereador Valdei L. Guimarães-PDT, ao Diretor da empresa BR Tran Sr.
126 Daphnis Oliveira Junior, solicita informações sobre os motivos pelos quais,
127 estão sendo retiradas da área do estacionamento rotativo desta cidade, as placas
128 indicativas de estacionamento preferencial para idosos. **Plenário Emprestado.**
129 Ofício nº 225/2018/Gab. 118, de 19/04/18, do Deputado Estadual Adalto de
130 Freitas Filho, ao Presidente Miguel Moreira da Silva, solicita o Plenário desta
131 Casa de Leis, no dia 26/04/18, das 18h às 22h, para realização de audiência
132 pública com o objetivo de debater o perímetro do Parque Estadual Serra Azul;
133 Ofício ADM nº 049/2018, de 19/04/18, do Presidente do CRECI 19ª Região Sr.
134 Benedito Odario Conceição e Silva, ao Presidente Miguel Moreira da Silva,
135 solicita concessão do auditório da Câmara, nos dias 02 e 03/05/18, no dia 02/05

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

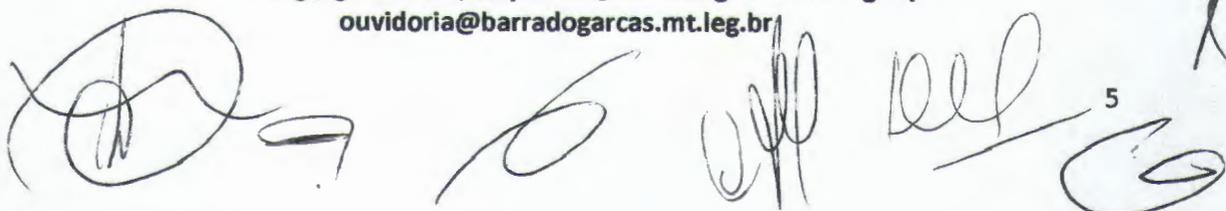
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

136 das 14h às 18h e no dia 03/05 das 08h às 18h, para realização das eleições do
137 CRECI-MT, Gestão 2019/2021. Terminada a leitura das correspondências
138 recebidas e expedidas, as mesmas permanecerão em arquivo à disposição dos
139 nobres Vereadores. Continuando, no Grande Expediente, seguem em
140 sequência, todas as falas dos Vereadores inscritos, nessa noite. VEREADOR
141 ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO: Boa noite a todos os presentes.
142 Hoje é um dia de nós encerrarmos um assunto que muito desgastou a todos nós
143 e a cidade como um todo. Portanto, eu venho aqui hoje apresentar os meus
144 argumentos finais acerca dessa PPP da iluminação pública. No ano de 2016,
145 essa Casa aprovou a lei que autorizou a concessão da chamada Área Azul.
146 Concessão que, eu particularmente sou contra, mas a Prefeitura justificou de
147 maneira correta e coerente, a necessidade daquela concessão porque nunca
148 havia trabalhado com isso. Não havia experiência da administração, portanto
149 ela coerentemente falou: Eu vou terceirizar esse serviço. Não é o caso da
150 iluminação pública. Quatro semanas atrás, eu estive agora com a saudosa
151 Maildes, esposa do nosso querido Lazinho da farmácia, e ela na frente da
152 chácara com duas lâmpadas queimadas, me solicitou que pudesse ir reivindicar
153 em nome dela. Lá na secretaria, eu estive. Fui muito bem atendido. Fiz o
154 protocolo e levei a ela, dizendo que em 72 horas era o prazo para se trocar. No
155 outro dia, ao meio-dia, ela me ligou agradecendo, não a mim, mas a equipe que
156 esteve lá em menos de 24 horas e trocou as lâmpadas. O serviço funciona. A
157 prefeitura tem expertise. Tem experiência. Tem equipamento. Tem equipe. Tem
158 dois caminhões especialmente comprados para esse fim, então há experiência.
159 Nós acreditamos que essa experiência pode ser fundamental para que as
160 lâmpadas sejam trocadas de maneira tranquilamente, pela própria
161 administração. Mas, na hora do mérito do voto aqui, eu falarei sobre essas
162 informações. O que eu gostaria de chamar atenção a nós aqui, e nesse sentido o
163 nosso caro João, semana passada, nos chamou atenção de maneira muito
164 própria, para a necessidade que o mundo tem de políticas e ações sustentáveis
165 de equilíbrio e de economia. Há uma necessidade premente da troca de
166 lâmpada, sim. Mas, essa troca de lâmpadas que nós somos favoráveis a ela,
167 pode ser feita de maneira gradativa com os próprios recursos da prefeitura, que
168 chegam hoje a duzentos e cinquenta mil reais líquidos, por mês. Esses duzentos
169 e cinquenta mil reais dão três milhões em um ano. Em cinco anos são quinze

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

gustavo Alberto Guimarães



170 milhões. Se o equipamento de oitocentos reais for esse o escolhido dá para
171 trocar sim. E aí, no final de cinco anos, depois eu vou apresentar alguns
172 números aqui, nós cidadãos teríamos condição de chegar ao Executivo e cobrar
173 a aplicação de quatrocentos e cinquenta mil reais líquido, em diversas áreas, as
174 quais, nós necessitamos. Então, nós queremos nesse primeiro momento de
175 argumentação, e hoje é a argumentação final aqui na hora do voto, e dizer que
176 não há a necessidade. Há sim, boa vontade de termos que trocar. É uma ótima
177 ideia, mas que assim, nós pensemos a partir de agora em como trocar. Eu
178 gostaria de pedir Miguel, que você me desse mais dois minutos. Bom, nós aqui
179 estamos desperdiçando a nossa energia. Eu falo desperdiçar porque
180 poderíamos ou já ter aprovado ou de fato negado isso há quatro semanas.
181 Enquanto, nós estamos desperdiçando essa energia, nós deveríamos juntos
182 estar com a população lutando para acabar com essa taxa de esgoto abusiva.
183 Lutando para ser bem atendidos por aquela empresa de águas. Lutando para
184 que Cuiabá repasse o dinheiro da saúde, que tem que nos repassar. Lutando
185 para em Brasília, nós reclamarmos daqueles nossos representantes que
186 enviaram os setenta e dois milhões de reais para o Mato Grosso e nem um real
187 para Barra do Garças. Nós deveríamos juntos lutar, para que os nossos
188 Servidores Municipais recebam a recomposição salarial. Recebam o seu
189 reenquadramento e as suas licenças. Nós deveríamos usar juntos, essa nossa
190 vontade, para que os empresários de Barra do Garças possam sim, investir,
191 gerar mais empregos e ter a nossa atenção da melhor maneira possível. Nós
192 deveríamos juntar nossa força, para que o curso de medicina fosse realidade na
193 cidade, tanto na UFMT, como nas universidades particulares. Nós deveríamos
194 unir essa nossa vontade, para que a população da nossa cidade estivesse mais
195 presente no nosso dia a dia. Eu tenho certeza, que cada um aqui vai pensar da
196 melhor maneira possível em como atender a sociedade. Mas, que nós
197 canalizemos essa força que nós temos, para fazer o melhor pela nossa cidade.
198 Eu gostaria de terminar lembrando aqui, James Freeman, que diz o seguinte:
199 Um politiquero pensa na próxima eleição. Um estadista político, nas próximas
200 gerações. Boa noite. VEREADOR SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS: Boa noite a
201 todos aqui nessa Casa. Eu gostaria aqui hoje, que nós colocássemos e todos os
202 demais colegas, um ponto final nessa história de iluminação pública. Eu acho
203 que já está indo aí para a quinta Sessão, que é pedido Vista e nós temos que pôr

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

204 um basta. Já foi preparado. Já foi discutido. Já foi debatido. Nós já discutimos.
205 Nós temos ciência e consciência dos benefícios e malefícios que essa PPP vai
206 trazer para Barra do Garças. Eu acho que, como o Alex colocou, Barra do Garças
207 tem inúmeras prioridades, para que nós possamos debruçar em cima, discutir,
208 avaliar e melhorar muitas coisas. Se nós colocássemos alguns projetos nessa
209 Casa, com a mesma dedicação que foi colocada em alguns projetos, que por
210 vezes é um pouco espinhoso para nós vereadores, porque sabemos o que vai
211 acontecer lá na frente, daqui dez, quinze ou vinte anos. Porque da mesma forma
212 que foi discutido aqui a questão da água, a questão de rede esgoto, e hoje nós
213 estamos recolhendo amargas consequências, nós temos que ter muito cuidado
214 com esse projeto que vai ser colocado aqui hoje. Respeito todo e qualquer voto
215 dos colegas que estão aqui. Eu acho que, igual eu falei na Sessão passada:
216 Somos adultos e sabemos o que votar, onde votar e como votar e porque
217 estamos votando. Cada um tem sua consciência. E retornando a fala que eu
218 queria falar, nós temos que a partir de segunda-feira que vem traçar uma meta e
219 um plano para melhorar muitas coisas com relação ao funcionalismo público.
220 Não é justo, que um motorista de ônibus do transporte escolar ganhe R\$ 954,00
221 por mês. Não é justo! Não é justo! Isso tem que mudar! Eu acho que é por aí o
222 caminho. Nós temos que pensar no funcionário público. Nós temos que pensar
223 no concurso público, que há anos não vem. Nós temos que pensar nisso. O
224 Miguel já fez essa propositura e nós vamos ter que ir. Hoje é uma Sessão atípica
225 e um pouco estranha. Um pouco não me assusta tanto porque a gente está
226 acostumado com isso aqui. Mas, o que tem que ser feito nós vamos fazer,
227 Miguel. Como você propôs algumas coisas, nós temos que fazer sim. Tem que
228 trazer à tona esses problemas. Já são dez anos sem aumento. Dez anos sem
229 reposição. Então, não dá para ficar. Não dá! Se está bom... Até semana passada,
230 o Alex propôs aqui, deveríamos fazer uma reunião com os funcionários
231 públicos. Eu discordo. Tem que partir de nós essa ação e debruçarmos em cima,
232 com todo o esforço possível. Só nessa Casa aqui tem seis funcionários públicos
233 municipais e nós sabemos o que é necessário fazer. Agora, temos que ter
234 coragem para fazer. Trazer funcionário público aqui é trazer problema para o
235 coitado. VEREADOR CLEBER FABIANO FERREIRA: Boa noite a todos. Sejam
236 muito bem-vindos. Para nós é um prazer sempre recebê-los aqui. Ter a Casa
237 cheia. Eu não vou falar sobre iluminação não. O que eu tinha para falar sobre

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000

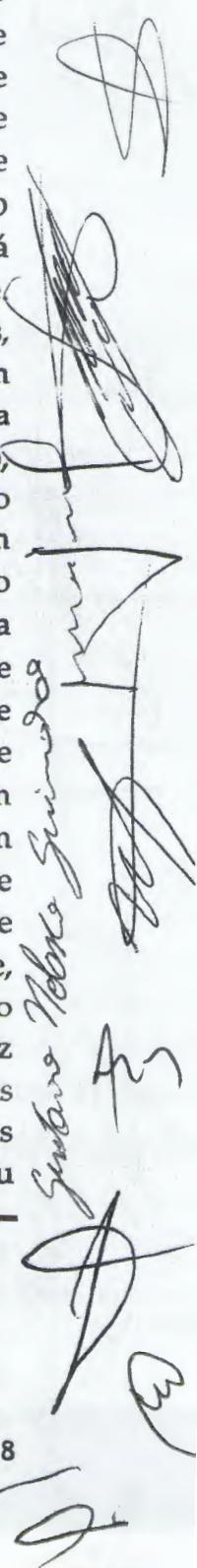
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

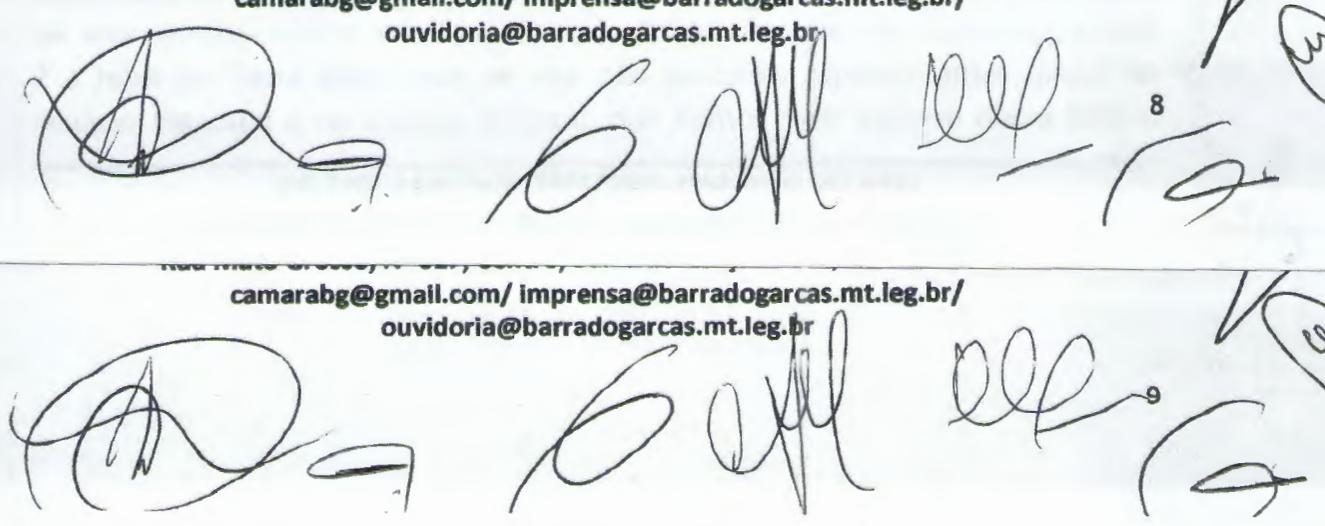
gintoro Nobre gindora

238 iluminação, eu já falei. As emendas estão aqui, o que era para ser feito. Vou
239 falar de iluminação hoje não. Eu queria fazer um pedido aqui para todos, que
240 uma diretora de uma creche do município me mostrou hoje, diversos pedidos
241 que foram feitos e não foram atendidos até agora. E, o pai de uma garotinha
242 veio me pedir hoje porque houve uma situação complicada na creche. Os
243 veículos trafegam ali com uma velocidade intensa, onde é a creche ali no
244 Anchieta. Na descida. Naquela rua principal. Não me lembro a nome da rua, ele
245 não me falou. E aí, precisa colocar um redutor de velocidade próximo à creche e
246 próximo ao centro de saúde que tem ali também, a UBS. E realmente, eu estive
247 lá hoje à tarde, inclusive os ônibus descem ali com uma certa velocidade e
248 realmente o perigo é iminente. Então, eu queria que pela Presidência fosse feito
249 esse requerimento porque é uma situação que requer risco. Outra situação é lá
250 no bairro Palmares, que os quebra-molas foram feitos só no Novo Horizonte.
251 Mas, o problema não está no Novo Horizonte. O problema está lá no Palmares,
252 de frente à escola e de frente o posto de saúde. Os quebra-molas para serem
253 feitos tem que ser lá embaixo e não onde foram feitos. Não que não seja
254 necessário, mas a maior incidência e o perigo, o risco eminente está lá embaixo,
255 próximo ao Colégio e próximo à unidade de saúde lá também. E, eu quero
256 parabenizar aqui também, a secretaria de ação social, que na última Sessão em
257 que nós pedimos providências a respeito daquela Matinha próxima ao Porto do
258 Baé, e foram lá e atenderam o nosso pedido prontamente, no outro dia, na
259 segunda-feira. Estiveram lá. Fizeram atendimento. Tiraram algumas pessoas e
260 agora só resta notificar o proprietário do terreno, para que cerque o terreno e
261 impeça a incidência daquelas pessoas naquele local. Por ser um local, que
262 realmente precisa de um cuidado. Ali tinha crianças. Tinha adultos também
263 fazendo uso de drogas, em razão dos resquícios e vestígios que lá foram
264 encontrados. Então é um local que precisa ter um cuidado, mas eu já de
265 antemão venho parabenizar e agradecer a secretaria, por ter nos ouvido e
266 atendido prontamente o pedido. E quanto ao o que o Vereador Sivirino disse,
267 na questão dos servidores públicos do município, realmente é uma situação
268 muito grave. Eu acabei de assinar um requerimento, pois o município não traz
269 muito claro na página da Transparência, eu não consegui ver. Não consta essas
270 informações. E assim, eu estou pedindo e clamando em nome dos menos
271 favorecidos, que são os servidores concursados, as pessoas que trabalham, eu

Gustavo Nobre Guimarães



(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br



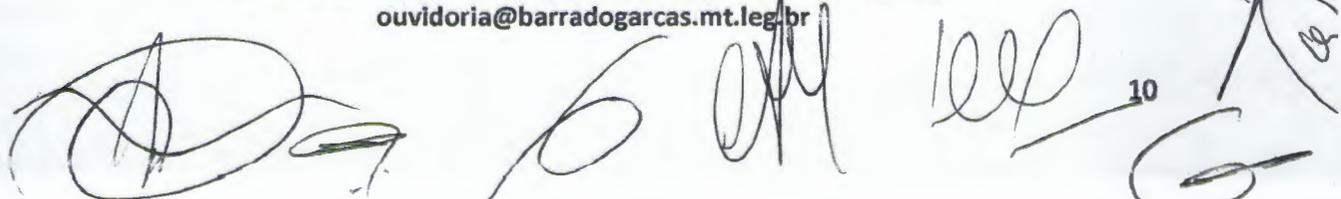
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

306 Portanto, todos nós, a maioria de nós é formadora de opinião e pode trabalhar
307 em prol, não estou dizendo de A, B ou C, mas nós temos pelo menos quatro ou
308 cinco candidatos a deputados estaduais que são daqui. Nós precisaríamos
309 construir um deputado federal daqui porque nós precisamos. Porque não
310 adianta nada vim aqui fazer um discurso bonito e em junho sair na rua pedindo
311 voto para candidato de fora. Nós temos que eleger gente nossa. Nós temos que
312 ter representante nosso nas duas Casas, na estadual e na federal. Muito
313 importante esse chamamento. Por quê? Porque senão todas as vezes que nós
314 tivermos valores desse jeito, seja a nível estadual ou federal, nós vamos mesmo
315 ser relegados a segundo plano. Então, nisso aqui é preciso transformar o
316 discurso em prática. Segundo, quando... (Vereador se dirigindo a uma pessoa
317 no Plenário) "É, se você acha que quem merece é o cara de fora? Beleza! Aí, ele
318 te responde desse jeito: Não vou mandar dinheiro para vocês. Se você acha que
319 é isso que merece... tranquilo! A sua opinião deve ser respeitada, mas o
320 resultado está aqui". Finalmente senhores, é preciso desmistificar algumas
321 situações. Durante todos esses dias do debate em relação a PPP, nós tivemos
322 várias situações que foram colocadas, e eu volto a dizer: Primeiro, eu não sei,
323 mas já foi dito aqui. Mas, uma pergunta que deve ser feita e que está em todas
324 as cabeças: Primeiro, o tempo é muito? Sim! É! Essa Casa irá reduzir o tempo.
325 Segundo, vai aumentar na minha conta? Que essa é a pergunta de todo mundo.
326 Não! Porque essa Casa tem instrumentos para impedir que não irá aumentar na
327 sua tarifa. Terceiro, é possível utilizar o dinheiro da CIP para outra finalidade?
328 Não é possível! A Lei de Responsabilidade Fiscal diz, que dinheiro arrecadado
329 de forma vinculada, não pode ser usado para outro fim. Então é preciso desde
330 logo, desmistificar essas falas porque elas são mentirosas. Essas falas não
331 correspondem a verdade. É preciso desmistificar essas falas. "Nesse momento,
332 ouvem-se muitas vaias". VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Gente, vamos
333 esperar o vereador falar, depois a gente toma uma atitude. VEREADOR Dr.
334 JOÃOZINHO: Alguém que tenha tempo de fala pode dizer isso, mas diga com
335 propriedade. Diga fulcrado na lei. Diga a verdade. Defenda o projeto, a sua
336 posição. Mas, não defenda nem com mentiras inteiras e nem com meias
337 verdades. Diga como deve ser defendido. Não venha aqui fazer discurso para a
338 plateia e dizer o que as pessoas querem ouvir. Porque todos nós queremos lutar
339 pela melhora do serviço público. Pouca gente sabe, a prefeitura esse ano

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

Gustavo Roberto Guimarães



340 demitiu cento e quarenta servidores exatamente, para poder adequar a folha,
341 para que nós possamos trabalhar a questão do aumento. VEREADOR PAULO
342 CESAR RAYE DE AGUIAR: Boa noite a todos os presentes. Queria agradecer e
343 aproveitar a presença aqui da nossa secretaria de saúde, para dizer que durante
344 esse tempo, nós vínhamos atravessando uma dificuldade muito grande nas
345 questões das cirurgias. E a prefeitura vinha, por falta de recursos travando essas
346 cirurgias, que chegou em um número muito grande. Mulheres com hemorragia
347 precisando de histerectomia, não podiam fazer porque o seu agendamento
348 durava seis meses ou sete meses. Muitas cirurgias. Cirurgias de vesícula e tudo
349 mais. E, com a vinda da nova secretária houve um aceleração das cirurgias. E
350 hoje, o que se vê e o que se sente é um esforço sobre-humano da Secretaria de
351 Saúde em resolver esses problemas. Eu venho agradecer em nome de todos
352 esses pacientes que sofrem em busca de um recurso. Atravessamos sim,
353 dificuldades, mas acreditamos que nunca deixaríamos um dia, de ter uma
354 saúde que pudesse realmente corresponder à comunidade. Hoje, nós temos
355 todos os postos de saúde funcionando. Temos todas as policlínicas atendendo
356 até meia-noite. Temos um UPA atendendo toda demanda e temos um Pronto
357 Socorro enxuto, sem aquelas esperas de 7h da manhã até às 5h da tarde, por um
358 atendimento. Tive essa semana, a Liliane sabe que ela estava comigo, uma
359 paciente que chegou em estado gravíssimo. E, nós pegamos essa paciente e
360 encaminhamos ao Pronto Socorro e a pessoa foi atendida por um médico, que
361 eu infelizmente nem me recordo o nome dele para poder agradecê-lo, mas é um
362 jovem de barba que atendeu de uma forma maravilhosa, como a gente esperava
363 que fosse esse atendimento no Pronto Socorro. Então, eu queria dizer que há
364 sempre a minha esperança que as coisas melhorem, e hoje as coisas estão
365 melhorando. Eu me lembro que há muitos anos atrás, eu queria parabenizar o
366 Cleber pela andança porque realmente a questão do quebra mola do Palmares,
367 ele tem razão. Realmente isso ocorre, e que fosse feito o quebra-molas no lugar
368 realmente em que se encontra necessário. Mas, eu me recordo que eu fiquei uns
369 tempos fora de Barra do Garças e quando eu voltei para Barra do Garças, eu
370 que sempre... O primeiro colégio do Palmares foi eu que construí, quer dizer, eu
371 conheço aquela região como a palma da minha mão, mas eu de carro, me perdi.
372 Quando eu vi tudo asfaltado, eu me perdi. Não sabia em que rua que eu estava.
373 Então, Barra do Garças cresce e evolui. E, nós acreditamos nisso, no crescimento

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ Imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

374 de Barra do Garças e na evolução de Barra do Garças. Meu muito obrigado.
375 VEREADOR MIGUEL MOREIRA DA SILVA: Bom, eu quero lembrar mais uma
376 vez. Ao município de Água Boa, agora em novembro vai ser liberado R\$
377 1.350.000,00 lá do Ministério das Cidades para iluminação pública, para trocar
378 as lâmpadas do município, por lâmpadas de LED. Eu tenho falado e quero falar
379 de novo: Não tem necessidade de nós votarmos esse projeto. Esse projeto vai
380 onerar o município. Se o dinheiro da iluminação pública não pode aplicar em
381 outra coisa, aumenta o salário dos funcionários. Porque tem uns que ganha
382 menos que o salário mínimo. Eu tenho falado, da prefeitura fazer um projeto,
383 protocolar no Ministério das Cidades, que eu chamo os quinze vereadores e nós
384 vamos lá em Brasília lutar para ser liberado até seis milhões por ano. Sem custo
385 para o município. Nós defendemos aqui e vamos entrar na justiça, para o
386 aumento do Servidor Público. Agora, para isso, tem que arrumar dinheiro e o
387 dinheiro está saindo pelo ralo. Então, nós temos que unir a Câmara Municipal e
388 rejeitar esse projeto. Esse projeto, todas as vezes que a empresa achar que o
389 dinheiro lá não está dando, ela vai fazer ali um cálculo autorial, mandar para o
390 Sr. Prefeito e ele é obrigado a mandar mais dinheiro para essa empresa. Então,
391 nós não precisamos viver esse momento. Para vocês verem, o município de
392 Xavantina está lá trocando as suas lâmpadas com o dinheiro que arrecada do
393 município. O município de Araguaiana, as avenidas lá já estão todas feitas. O
394 município de Primavera do Leste... Se vai sobrar dinheiro, vamos aplicar no
395 servidor público porque o servidor público não aguenta mais. O servidor
396 público está aí há dez anos sem ver uma reposição salarial. Então, nós
397 defendemos isso aí. Nós já estamos com o estudo e com o advogado para
398 obrigar a prefeitura a fazer o concurso público e aumentar o salário do servidor.
399 Então, eu quero pedir o voto contrário nessa PPP porque é um projeto que não
400 ajuda o município. É um projeto que só tira do bolso da população. "Nesse
401 instante, ouvem-se muitas vaias dos presentes no Plenário". VEREADOR
402 MIGUEL MOREIRA: Muito obrigado. Obrigado. Dando continuidade a Sessão,
403 o Sr. Presidente iniciou a Ordem do dia e o 1º Secretário efetuiu a leitura dos
404 seguintes Projetos: Emenda Aditiva nº 008/2018, de 23 de abril de 2018, de
405 autoria do Vereador João Rodrigues de Souza-PDT e outros, "Ao Projeto de Lei
406 nº 012, de 01 de março de 2018, que "Autoriza a contratação de parceria
407 público-privada pelo Poder Executivo, precedida de concorrência pública, para

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

408 a prestação de serviços de modernização, expansão, operação e manutenção da
409 infraestrutura da rede de iluminação pública de Barra do Garças, nos termos da
410 Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e dá outras providências””.
411 Depois de lido foi enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à
412 Comissão de Economia e Finanças. **Emenda Aditiva nº 007/2018**, de 19 de abril
413 de 2018, de autoria do Vereador Cleber Fabiano Ferreira-DEM e outros, “Ao
414 Projeto de Lei nº 012, de 01 de março de 2018, que “Autoriza a contratação de
415 parceria público-privada pelo Poder Executivo, precedida de concorrência
416 pública, para a prestação de serviços de modernização, expansão, operação e
417 manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública de Barra do
418 Garças, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e dá
419 outras providências””. Depois de lido foi enviado à Comissão de Constituição,
420 Justiça e Redação e à Comissão de Economia e Finanças. **Decreto nº 3.993/2018**,
421 de 18 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe
422 sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona”. Depois de lido foi
423 enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de
424 Economia e Finanças. Projeto de Lei nº 019/2018, de 19 de abril de 2018, de
425 autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização de
426 compensação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em razão de
427 crédito judicial advindo de desapropriação a pessoa que menciona e dá outras
428 providências”. Depois de lido foi encaminhado às Comissões de Constituição,
429 Justiça e Redação e; Economia e Finanças. **Projeto de Lei nº 020/2018**, de 20 de
430 abril de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a
431 desafetação do imóvel que menciona e dá outras providências”. Depois de lido
432 foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **Projeto de Lei**
433 **nº 017/2018**, de 19 de abril de 2018, de autoria do Vereador Paulo Cesar Raye de
434 Aguiar-PMDB, que “Dá nova denominação à via pública”. Depois de lido foi
435 encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Nesse instante,
436 registrou-se uma movimentação no Plenário e o Sr. Presidente diz. Tânia, liga
437 para a polícia para pegarem esses brigões e recolherem eles daqui. Aqui não é
438 lugar de briga. Nós estamos aqui, civilizadamente. Assim, segundo os
439 trabalhos, colocaram-se em votação os pareceres favoráveis das Comissões de
440 Constituição, Justiça e Redação e; Economia e Finanças, referentes a Emenda
441 Aditiva nº 007/2018, de 19 de abril de 2018, de autoria do Vereador Cleber

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

442 Fabiano Ferreira-DEM e outros, "Ao Projeto de Lei nº 012, de 01 de março de
443 2018, que "Autoriza a contratação de parceria público-privada pelo Poder
444 Executivo, precedida de concorrência pública, para a prestação de serviços de
445 modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de
446 iluminação pública de Barra do Garças, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de
447 30 de dezembro de 2004 e dá outras providências", os quais, após serem
448 votados foram aprovados por unanimidades de votos. Nesse momento, o
449 Vereador João Rodrigues de Souza solicita uma Questão de Ordem e diz.
450 Excelência, nós tivemos aqui no início dos trabalhos uma conversa quanto ao
451 procedimento a ser adotado. Porque essas emendas apresentadas ao projeto,
452 elas tratam de matérias de questões distintas. E, o inciso proposto pelas duas
453 emendas propostas trazem de uma forma que, alguém poderia votar favorável
454 a emenda, não querendo votar na totalidade dela. Ou o inverso, votar favorável.
455 Então, por quê que eu vou fazer o requerimento a vossa excelência? Nos termos
456 do Regimento Interno desta Casa, que seja votado o destaque do 1º inciso da
457 emenda apresentada. Seja votado em destaque, e depois possa ser votado todos
458 os outros incisos apresentados na emenda. Então, que se vote em destaque, o
459 inciso 1 da emenda. Após, no mérito, seguem-se as falas dos vereadores que se
460 manifestaram. VEREADOR PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR: Mas, antes eu
461 queria só deixar claro a todos os colegas vereadores, que essa emenda que o
462 Miguel está colocando é a emenda do Dr. Cléber, que reduz para cinco anos a
463 PPP. Então, vocês estão conscientes. VEREADOR ALESSANDRO MATOS DO
464 NASCIMENTO: A propositura que o João tinha falado com o Cleber, para gente
465 votar os destaques uma por uma. Então, se for essa a situação... VEREADOR
466 Dr. JOÃOZINHO: Não faço objeção. Se quiser votar individualmente, sem
467 problema. VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Então, a emenda do Vereador Dr.
468 Cléber: O prazo do contrato será de cinco anos, prorrogável por mais cinco.
469 Então, a emenda do Dr. Cleber equivale há dez anos. Porque em cinco anos,
470 pelas contas que fizemos, a empresa tira o dinheiro de volta, e cinco anos de
471 lucro porque o projeto atual são trinta anos. Então, está reduzindo para dez
472 anos. Seria esse o destaque, não é Dr. Joãozinho. VEREADOR Dr.
473 JOÃOZINHO: É. Agora, excelência, há duas questões de ordens: A minha
474 pedindo para que vote em destaque, que depois nós votaríamos em conjunto os
475 outros incisos, ou a propositura do colega Alex, que é o que nós também

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

476 conversamos. Porque na verdade Alex, nós conversamos da votação individual
477 e o doutor, o nosso assessor é que me indicou e sugestionou a questão de
478 destaque. Mas, eu não tenho objeção que seja aprovado na forma como
479 proposto por vossa excelência. VEREADOR ALEX MATOS: Já está no mérito?
480 Já podemos falar? VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Ainda, não está no mérito
481 da matéria porque tem o destaque do vereador Dr. Joãozinho, que nós estamos
482 analisando. Eu vou colocar em votação, para ver se o Plenário concorda em
483 votar separadamente o Artigo 1º, que é: O prazo de contrato será de cinco anos,
484 prorrogável por mais cinco. Eu vou colocar em votação esse requerimento. Dr.
485 HEROS PENA: Alex, o Dr. Joãozinho me procurou no começo, me pedindo
486 uma solução, que ele tinha dúvida quanto a votar esse inciso específico, junto
487 com os demais. Então, eu falei para ele: Não, doutor. Faz um destaque para esse
488 inciso e ele será votado separado. Pelo o que eu entendi, você está querendo
489 votar todos separados? Porque se você quiser votar todos separados, você tem
490 que fazer um pedido de destaque para cada um deles, ou então manter o do
491 Joãozinho. VEREADOR ALEX MATOS: De qualquer forma, Heros, o Cleber vai
492 apresentar todos os incisos. Então, a gente vota em separado o primeiro e os
493 outros como o João havia proposto, na sequência. VEREADOR Dr.
494 JOÃOZINHO: Sequencialmente, um por um? VEREADOR ALEX MATOS: Não!
495 Primeiro o que você pediu, o destaque. E os outros, ele vai explicar para nós, é
496 aí vota em bloco. VEREADOR Dr. JOÃOZINHO: Então, vai ficar assim, só para
497 que todos possam entender: Nós votaremos o inciso 1º separadamente e depois
498 nós faremos apenas uma votação para todos os demais incisos. É isso que está
499 sendo posto. Após, o Sr. Presidente coloca em votação o requerimento do
500 vereador Dr. Joãozinho, para se votar o inciso 1º, do Art. 5º, que é o prazo de
501 contrato de cinco anos, prorrogável por mais cinco em separado, que depois de
502 votado foi aprovado por unanimidade de votos. VEREADOR ALEX MATOS:
503 Presidente, uma Questão de Ordem antes da votação. Só fazer uma pequena
504 fala antes de o Cleber começar. Nós somos favoráveis desde o princípio à troca
505 das lâmpadas e uma das nossas proposituras é que a prefeitura pudesse
506 contratar uma empresa, que nós entendemos que ela trabalharia cinco anos
507 para trocar as lâmpadas. Então, por esse motivo, eu sou a favor dessa emenda
508 porque a PPP de cinco anos seria a contração de uma empresa por cinco anos. A
509 única diferença... Isso também me chamou muita atenção, que é a precariedade

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

510 do contrato, que eu também defendo. Porque se daqui um ano, a empresa não
511 prestar o serviço a contento, o prefeito poderia meter a caneta e acabar com o
512 contrato. A PPP cinco anos, não tem o que fazer. Trinta anos então, mais ainda.
513 Foi lembrado aqui muito bem pelo Neto, a presteza que a Loc Service tem na
514 cidade. A Loc Service é contrato precário. Ela não é privatização. Final do ano,
515 não prestou direito, caneta! Coloca outro. Então, nesse sentido eu defendo a
516 emenda. VEREADOR CLEBER FABIANO FERREIRA: A questão dos cinco
517 anos prorrogável por mais cinco, primeiro porque a troca das lâmpadas e pelo
518 valor que foi feito, pelo contrato que está aí, no primeiro ano eles tem que fazer
519 a troca. Então, tem que fazer as trocas e no primeiro ano, eles têm que colocar
520 12.000 lâmpadas de LED na cidade. Dois anos que seja, logo eles teriam oito
521 anos de exploração dos serviços. Se no primeiro ano, de R\$ 512.000,00, baixaria
522 para 50% a economia... E é 50%, porque eu consultei um engenheiro elétrico e
523 ele falou assim: Que não existe em lugar nenhum do mundo ainda, que dá 70%
524 de economia. São 50%. Então, com os 50%, esse valor de quinhentos e doze
525 aumentaria. Porque hoje, paga R\$ 270.000,00. É o valor da Cosipe, que é
526 repassado para a Rede Cemat. Duzentas e setenta mil, sobraria algo em torno
527 de duzentos e poucos mil reais é o que sobraria hoje. Com a troca dos LED's,
528 isso cairia para 50%. Cai pela metade, logo o valor aumenta. E dentro de cinco
529 anos, como são dois anos, esses cinco anos transformariam em oito anos. E, em
530 oito anos a empresa tiraria o dinheiro de volta e todo o material encamparia ao
531 patrimônio do município, para que as futuras administrações tomem conta e
532 decidam o que vai fazer. O que eu não concordo é que uma administração
533 decida algo para que fique trinta anos perdurável, como aconteceu com a água
534 de Barra do Garças, e vocês estão aí chorando hoje. Então, é um contrato que é
535 de trinta anos e ele tem que ser bem feito. E outro detalhe, Sr. Presidente, depois
536 que for feita... Porque vai passar. Isso aqui vai ser aprovado hoje. Depois que
537 for aprovado e que for feita a licitação... Porque foram três projetos. Nós não
538 sabemos como esse projeto foi eleito. Quais foram os critérios, que dos três
539 elegeu esse? Porque estive com um dos participantes que apresentou o projeto e
540 o dele era mais viável economicamente, e é o mesmo. O mesmo! E ele propôs.
541 Ele falou: Vereador, faça o seguinte. Peça para apresentar os outros projetos.
542 Para cada um vim aqui e apresentar. E por quê que este que foi o escolhido foi o
543 mais oneroso? Por qual motivo? Quais foram os requisitos? Que forma que isso

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt/leg.br

544 foi escolhido? Isso é uma coisa para gente ver depois, na hora de fazer essa
545 licitação. VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Mas, ainda está em tempo do
546 senhor pedir Vista. VEREADOR CLEBER FABIANO: Então, eu quero Vista e
547 quero os três projetos. VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Está concedida a Vista
548 do Projeto ao Vereador Dr. Cleber. VEREADOR CLEBER FABIANO: Eu quero
549 Vista do processo e eu quero os três projetos. Eu quero ver os três projetos. Eu
550 quero que eles venham aqui e apresentem. Por quê que foi escolhido esse? Qual
551 foram os critérios de escolha? E, eu vi lá o projeto todinho e tudo que foi
552 apresentado. Só foi feito por pessoas que trabalham na prefeitura. Não teve
553 uma comissão exclusiva. Eu quero saber como é que foi feito, os três.
554 VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Então está concedida a Vista ao Vereador
555 Cleber. VEREADOR GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO: Sr. Presidente,
556 a Vista do vereador Cléber é o projeto ou a emenda? VEREADOR MIGUEL
557 MOREIRA: Ao projeto. VEREADOR GERALMINO ALVES: Eu quero que vossa
558 excelência coloca em votação no Plenário, a Vista. Eu quero que vossa
559 excelência coloca em votação. Coloca em votação! VEREADOR MIGUEL
560 MOREIRA: Olha, regimentalmente o vereador que não pediu Vista até agora,
561 ele tem condição de pedir Vista. Agora é o seguinte: Será que a Vista aqui é só
562 para os vereadores que é do lado do Sr. Prefeito? Ou o vereador que discorda,
563 não tem o mesmo direito? VEREADOR CLEBER FABIANO: Eu quero pedir
564 Vista, em nome da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
565 Eu quero Vista do Projeto, como presidente da Comissão. VEREADOR
566 MIGUEL MOREIRA: Está concedida a Vista ao vereador Cléber. VEREADOR
567 ALEX MATOS: Só dizer o seguinte. Eu quero enfatizar essa realidade aqui.
568 Durante cinco semanas, toda vez que foi pedido Vista aqui, nós não nos
569 opusemos a ela. Por quê que agora está essa oposição? VEREADOR
570 GERALMINO ALVES: Presidente, eu quero que vossa excelência coloque em
571 votação o pedido de Vista. Nós já estamos com esse projeto em Vista tem quatro
572 semanas. Então, já tinha que ter colocado as emendas. Coloca para votar. Eu
573 peço vossa excelência colocar para votar o pedido de Vista. VEREADOR
574 MIGUEL MOREIRA: Fica prejudicada a sua fala. Ele é presidente da Comissão
575 de Constituição, Justiça e Redação e ele está fazendo o pedido. E daí? Não!
576 VEREADOR GERALMINO ALVES: Da emenda ou do projeto? VEREADOR
577 MIGUEL MOREIRA: A emenda, se vocês quiserem nós votamos. VEREADOR

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

578 PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR: Eu queria pedir aos colegas, que não se
579 importem. Eu, particularmente acho que o Dr. Cleber tem toda razão. Foram
580 pedidas Vistas aqui nesse projeto várias vezes e nunca se colocou em votação
581 uma Vista. Deixa o Vereador Cleber pedir Vista ao projeto. Eu acho que isso vai
582 enriquecer a votação desse projeto tão longo e tão discutido. Eu acho que isso só
583 vai servir para enriquecer. Vereador Cleber, o meu voto é favorável ao seu
584 pedido de Vista. VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES: Só para ressaltar e
585 lembrar os grandes Pares dessa Casa, aqui possui o Regimento Interno e tem
586 que ser seguido. Se cada vereador pedir Vista tem que ser obedecido. Se caso, a
587 comissão pedir Vista, tem que ser obedecido. Eu sou membro da Comissão de
588 Constituição e Justiça e o Joãozinho, relator. VEREADOR MIGUEL MOREIRA:
589 Consolidou o pedido de Vista. É o presidente e o membro. VEREADOR Dr.
590 JOÃOZINHO: Senhores, por mais que o tema seja apaixonante, eu tenho dito
591 nessa Casa aqui ao longo de cinco anos: É preciso se respeitar o Regimento,
592 como forma de se conduzir adequadamente os trabalhos. Doa a quem doer.
593 Ruim para quem for. Se o Regimento prevê, que todos os vereadores têm direito
594 a ter Vista, pouco importa se um projeto vai demorar um ano para ser votado.
595 Todos os vereadores devem ter Vista. Se o Regimento diz que é possível pedir
596 Vista em nome da comissão, se a comissão por maioria, como é o caso, decidir
597 que quer ter Vista, nós precisamos aprender a respeitar o Regimento que
598 conduz essa Casa, como forma de fortalecer a atuação individual de cada um de
599 nós. Desta forma, não há como, me desculpe, nós somos partidários da mesma
600 posição, mas não há como submeter ao Plenário. E isso, nos sirva de lição para
601 situações futuras. Não há contra. Não há como submeter ao Plenário, uma
602 reivindicação qualquer que seja, se ela for contrária ao nosso Regimento. Não se
603 fazem leis, e o Regimento é uma lei, para ser alterada a bel-prazer de quem acha
604 que deva alterar, ainda que tenha a maioria. A lei é o resguardo das minorias!
605 VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Obrigado, Dr. Joãozinho e está de Vista com
606 o vereador Cleber. VEREADOR GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES:
607 Vereadores, vamos respeitar o pedido de Vista. Eu pedi Vista desse projeto.
608 Fiquei quinze dias com esse projeto de Vista. Fizemos emendas. Apresentamos.
609 Então, vamos seguir o Regimento. Não vamos ter briga interna aqui dentro da
610 Casa. Eu acho que nós devemos pensar em Barra do Garças, primeiramente.
611 VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Eu quero pedir o vereador Dr. Cléber, que vá

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

612 até a Sala de Redação e faça ali um requerimento por escrito, pedindo todos os
613 documentos que o senhor mencionou na Tribuna. Na sequência, o Sr.
614 Presidente coloca em votação os pareceres favoráveis das Comissões de
615 Constituição, Justiça e Redação e; Economia e Finanças, alusivos ao Decreto nº
616 3.993/2018, de 18 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal,
617 que "Dispõe sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona", que
618 depois de votados foram aprovados por unanimidade de votos. No mérito, o Sr.
619 Presidente diz. Aqui nós estamos referendando o Decreto nº 3.993/2018, que é a
620 cedência da servidora Cremilda Souza Santos Miranda ao Fórum Federal. Esse
621 decreto já esteve aqui nessa Casa de Leis. Ele foi votado, mas a prefeitura
622 mandou esse decreto com a data errada. E, o Tribunal Federal pediu a
623 devolução do mesmo, para ser retificado. E, portanto nós estamos referendando
624 nesta noite de hoje. Eu quero anunciar aqui também, o movimento dos alunos
625 da UFMT, que lutam contra o aumento das refeições no RU. Tem o nosso apoio
626 alunos. Sem demora, o Sr. Presidente coloca em votação o Decreto nº
627 3.993/2018, de 18 de abril de 2018, que após ser votado foi aprovado, por
628 unanimidade de votos. Posteriormente, o Sr. Presidente coloca em votação os
629 pareceres favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação;
630 Economia e Finanças e; Obras Públicas, Transporte, Comunicação e Meio
631 Ambiente, referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de 16 de
632 abril de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei
633 Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre
634 a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá
635 outras providências", que depois de votados foram aprovados por
636 unanimidade de votos. No mérito, o Sr. Presidente diz. É sabido que o governo
637 do estado baixou uma lei determinando que todas as prefeituras do Estado de
638 Mato Grosso façam a sua municipalização do trânsito em sua cidade. O
639 município que não der conta de fazer essa municipalização do trânsito, ele terá
640 que emitir os documentos em outra Instância. No caso aqui seria Rondonópolis
641 ou Cuiabá. Portanto, esse projeto da organização aqui, da Lei Complementar
642 que trata da estrutura organizacional é para criar a Secretaria de Trânsito e fazer
643 a municipalização do trânsito em nossa cidade. Portanto, eu quero lembrar que
644 a cidade, por exemplo, lá de Ribeirão Cascalheira, não vai dar conta de fazer
645 essa municipalização do trânsito. Eles já estão emitindo os documentos lá em

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

Síndico Manoel Guimarães

646 Canarana. Portanto, esse projeto de lei é importante para o município de Barra
647 do Garças. Algum Vereador deseja falar no mérito do projeto? Colegas
648 vereadores, nós estamos votando um projeto e eu gostaria da atenção dos
649 mesmos! Colegas vereadores, por favor! Vamos suspender a Sessão! A Sessão
650 está suspensa até a Casa ficar em ordem. Está suspensa a Sessão, até os
651 Vereadores atenderem os munícipes. Podemos continuar os trabalhos?
652 Terminou o atendimento ao público? Olha, do jeito que está o Plenário, não dá
653 para colocar projeto em votação. Está no mérito de um projeto e poucos
654 vereadores sabem o que está votando aqui. Eu expliquei aqui, cinco minutos de
655 fala. Por favor, vamos prestar atenção porque depois o vereador não pode
656 alegar que não viu esse projeto. Então está no mérito do projeto. Esse projeto de
657 lei está alterando a estrutura organizacional da prefeitura, para que a prefeitura
658 crie no nosso município, a municipalização do trânsito. Saiu um decreto do
659 Governo do Estado, para 141 Prefeituras do Estado do Mato Grosso. Ali, o
660 município de Ribeirão Cascalheira, não está dando conta de municipalizar o
661 trânsito. Por quê? É muito pouco os carros que tem lá. A despesa não dá para
662 arcar para ter funcionário por conta da prefeitura, para manter essa estrutura. O
663 município de Cascalheira está emitindo os documentos lá em Canarana.
664 Portanto, isso aqui para Barra do Garças, não é bom. Mas, o projeto de lei em si,
665 ele é ótimo. Então, eu quero pedir atenção de vocês. Está no mérito da matéria,
666 o vereador que desejar falar fique a vontade. Após, Sr. Presidente coloca em
667 votação o Projeto de Lei Complementar nº 005/2017, de 16 de abril de 2018,
668 que após ser votado foi aprovado, com os votos contrários dos vereadores
669 Francisco Candido da Silva e Alessandro Matos do Nascimento. Mais uma vez,
670 o Sr. Presidente coloca em votação os pareceres favoráveis das Comissões de
671 Constituição, Justiça e Redação e; Economia e Finanças, referentes ao Processo
672 nº 7.798-4/2016 (Contas Anuais do Governo), de 18 de janeiro de 2018, de
673 autoria do TCE/MT, "Contas Anuais do Governo da Prefeitura de Barra do
674 Garças/MT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de
675 planejamento, processos 3.707/2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e 766/2015
676 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO)", os quais, após votados foram
677 aprovados por unanimidade de votos. No mérito do Processo, o Sr. Presidente
678 diz. Esse projeto ficou aqui nessa Casa de Leis cerca de três meses, sendo que
679 ele era muito extenso e deu tempo de todo vereador analisar. Em particular, eu

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

680 mais o Vereador Dr. Cleber, nós nos debruçamos em cima desse projeto e
681 concordamos com o parecer do Tribunal de Contas. Portanto, hoje ele está na
682 hora de votar porque ele teria sessenta dias nessa Casa de Leis para ser votado.
683 Se, ele não tivesse sido lido e tivesse dado o encaminhamento, não precisava de
684 votar, mas ele estava de Vista com o vereador Dr. Cleber. Então, nós
685 concordamos com o parecer do Tribunal de Contas. Rapidamente, o Sr.
686 Presidente coloca em votação o: Processo nº 7.798-4/2016 (Contas Anuais do
687 Governo), de 18 de janeiro de 2018, que depois de votado foi aprovado por
688 unanimidade de votos. Novamente, o Sr. Presidente coloca em votação o
689 parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao
690 Projeto de Resolução nº 007/2018, de 16 de abril de 2018, de autoria do Vereador
691 Geralmino Alves Rodrigues Neto-PSB, que "Outorga Título de Cidadania
692 Barra-garcense", que depois de votados foram aprovados por unanimidade de
693 votos. No mérito, seguem-se as falas dos vereadores que se manifestaram.
694 VEREADOR MIGUEL MOREIRA DA SILVA: O Sr. Eduardo Marques Lima é
695 natural da cidade de Goiânia-GO, onde nasceu no dia 23/12/1974 e veio para
696 Barra do Garças ainda muito cedo, e que depois de concluir o ensino médio
697 mudou-se para a cidade de Cuiabá-MT, para ingressar no ensino superior. E,
698 em 2002 formou-se médico pela UFMT e se especializando em Oncologia, pela
699 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em 2009, depois de especialização
700 em Videocirurgia no Hospital Sérico Libanês e posteriormente capacita-se em
701 Videocirurgia Ginecológica e Oncológica. Foi o criador do projeto "Entre Laços
702 e Abraços" que torna possível aço rápido ao especialista em Oncologia fazendo
703 ele mais de vinte cinco mil atendimentos em mais de 25 municípios mato-
704 grossenses, melhorando muito as chances de cura do paciente com câncer,
705 sempre com humanização e respeito pela vida. Reconhecidamente, o Sr. Dr.
706 Eduardo Marques Lima tem realizado relevantes serviços à nossa cidade e
707 região, e que através de seu trabalho tem colaborado muito com o
708 desenvolvimento de Barra do Garças. Achamos justa meritória a homenagem a
709 ele prestado, através desse projeto, mesmo porque é uma forma de
710 agradecimento e de reconhecimento ao seu esforço, seu trabalho e a importante
711 colaboração dada a nossa cidade a nossa a gente. Assina a Mesa da Câmara.
712 VEREADOR PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR: Eu queria parabenizar a
713 Mesa pelo projeto. Se tivesse em tempo, eu gostaria de ter participado desse

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

21

714 projeto. VEREADOR MIGUEL MOREIRA: O senhor pode assinar. VEREADOR
715 PAULO RAYE: É uma pessoa merecedora. É uma pessoa que realmente ajudou
716 demais na parte oncológica do município de Barra do Garças. Eu queria
717 parabenizar os autores do projeto pelo Título e estarei de acordo e batendo
718 palmas. VEREADOR MIGUEL MOREIRA: O senhor é nosso convidado para
719 assinar. É uma honra para nós. VEREADOR GERALMINO ALVES
720 RODRIGUES NETO: Sr. Presidente, ainda falando no mérito do projeto, eu
721 quero agradecer e pedir o voto de todos. Está aberto o projeto para poder
722 assinar. O Dr. Eduardo é um oncologista que faz muito pelos mais necessitados.
723 Nós já tivemos a oportunidade de trazê-lo por quatro vezes aqui em Barra do
724 Garças. Na última vinda dele foram trinta e nove cirurgias feitas e nunca cobrou
725 um centavo para vir aqui. Eu, no ano de 2017, graças a nossa amizade, que
726 estudamos juntos aqui no colégio Dom Bosco e no colégio Madre Marta, eu
727 consegui enviar para Cáceres mais de dezessete pessoas de Barra do Garças,
728 para poder operar. Então é um cidadão muito humano. Eu acho que ele é
729 merecedor desse Título. Eu acho que ele faz um trabalho sensacional. E, cada
730 vez mais a gente tem que aproximar e tentar trazer o Eduardo mais aqui para
731 Barra, para essa luta de todos nós. É a luta do Sivirino, que também trabalha
732 nessa área e nós queremos montar futuramente um Centro de Oncologia aqui. E
733 isso é uma homenagem e um simbolismo para ele. É um cidadão que nasceu em
734 Goiânia, mas veio para Barra muito cedo e passou a infância aqui, humilde.
735 Conseguiu formar pela UFMT. Fez especialização e tudo mais, para hoje, ele ser
736 renomeado oncologista. Meu muito obrigado e peço votos a todos vocês. Sem
737 demora, o Sr. Presidente coloca em votação o Projeto de Resolução nº 007/2018,
738 de 16 de abril de 2018, que após ser votado foi aprovado, por unanimidade de
739 votos. Continuamente, colocaram-se em votação os pareceres favoráveis das
740 Comissões de Constituição, Justiça e Redação e; Educação, Cultura, Saúde e
741 Assistência Social, alusivos ao Projeto de Lei nº 010/2018, de 14 de março de
742 2018, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva-PSB e outros, que "Altera
743 a Lei Municipal nº 2.719 de 30 de novembro de 2005, que institui o Conselho
744 Municipal de Saúde e dá outras providências", que depois de votados foram
745 aprovados por unanimidade de votos. No mérito da matéria, o Sr. Presidente
746 diz. Esse projeto altera a Lei Municipal nº 2.719 de 30 de novembro de 2005, que
747 institui o Conselho Municipal de Saúde. Então, ele vem com umas mudanças do

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

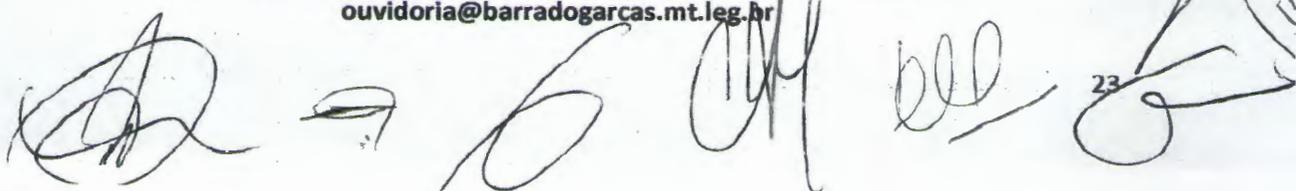
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

Gustavo Nobre Svirinogarcas

748 Conselho e ele foi apresentado por todos os vereadores da Câmara Municipal.
749 Logo, o Sr. Presidente coloca em votação o Projeto de Lei nº 010/2018, de 14 de
750 março de 2018, que após ser votado foi aprovado, por unanimidade de votos.
751 Ato contínuo, o Sr. Presidente coloca em votação os pareceres favoráveis das
752 Comissões de Constituição, Justiça e Redação e; Educação, Cultura, Saúde e
753 Assistência Social, referentes ao Projeto de Lei nº 013/2018, de 04 de abril de
754 2018, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva-PSB e outros, que "Altera
755 a Lei Municipal nº 2.451, de 11 de dezembro de 2002", que depois de votados
756 foram aprovados por unanimidade de votos. No mérito da matéria, o Sr.
757 Presidente diz. A mudança aqui é o seguinte: Os serviços funerários constante
758 do Art. 1º serão prestados exclusivamente por empresas instaladas no
759 município de Barra do Garças, devidamente registrada junto a prefeitura
760 municipal, exceto deverão resguardar o direito adquirido dos possuidores de
761 plano funerário para ser atendido pelas empresas de sua preferência,
762 contratada antes do falecimento do beneficiário. Logo após, o Sr. Presidente
763 coloca em votação o Projeto de Lei nº 013/2018, de 04 de abril de 2018, que
764 após ser votado foi aprovado, por unanimidade de votos. Sem tardar, o Sr.
765 Presidente coloca em votação os pareceres favoráveis da Comissão de
766 Constituição, Justiça e Redação e; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social,
767 alusivos ao Projeto de Lei nº 016/2018, de 09 de abril de 2018, de autoria do
768 Vereador Miguel Moreira da Silva-PSB, que "Altera a Lei Municipal nº 3.752, de
769 08 de agosto de 2017", que depois de votados foram aprovados por
770 unanimidade de votos. No mérito, seguem-se as falas dos vereadores que se
771 manifestaram. VEREADOR MIGUEL MOREIRA DA SILVA: O Artigo 2º do
772 Parágrafo Único diz: Fica autorizado à UEVA, a cobrar ingressos para entrada
773 no evento do som automotivo, cujo montante será revertido exclusivamente
774 para cobrir despesas com sonorização, segurança, decoração, limpeza e
775 auxiliares, e que o valor excedente será destinado a Associação de Pais e
776 Amigos dos Excepcionais-APAE de Barra do Garças. Esse aqui, o promotor está
777 acompanhando. O promotor esteve lá no porto do Baé. A prefeitura através do
778 COMTUR... Então, todas as vezes que tiver o som automotivo, a UEVA tem que
779 depositar lá R\$ 800,00. Então, o promotor esteve lá e devido tanta despesa com
780 segurança porque é exigido na lei e tudo, o promotor pediu para eles vir falar
781 aqui na Câmara, com a assessoria jurídica e nos procurou também, pedindo

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarças.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarças
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarças.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarças.mt.leg.br



782 para gente autorizar eles a cobrar um valor simbólico lá, para cobrir essas
783 despesas. E o evento deles está bem organizado, sem bagunça e o povo está
784 indo lá para se divertir. É mais uma atração para cidade, e é justo o pedido da
785 UEVA. Não, eles vão continuar dando a alimentação. É pago mais um quilo de
786 alimento porque o valor é simbólico. Serão três reais ou cinco reais. Eles
787 arrecadaram uma caminhonete de alimento e levou para a APAE. VEREADOR
788 JOÃO RODRIGUES DE SOUZA: Isso cobrado deles é uma taxa? VEREADOR
789 MIGUEL MOREIRA: Para eles fazerem o evento lá no Porto do Baé, na Arena,
790 eles têm que pagar R\$ 800,00 para o COMTUR. Eles têm que colocar lá, eu não
791 sei, se é seis ou oito seguranças, para que não haja desordem. Portanto, o
792 promotor foi lá e orientou eles para eles virem aqui na Câmara. VEREADOR
793 Dr. JOÃOZINHO: Eu vou dar uma opinião técnica aqui, excelência. Se for uma
794 taxa, nós não podemos, projeto de lei de competência de vereador fazer isenção
795 de taxa, conceder anistia, se a natureza da cobrança for uma taxa. Por isso, que
796 eu pedi a informação. É uma taxa? VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Nós não
797 estamos dando isenção, a lei está autorizando a cobrar. VEREADOR Dr.
798 JOÃOZINHO: Para cobrar a UEVA? Excelência, eu peço Vista do projeto, para
799 eu poder entendê-lo. VEREADOR MIGUEL MOREIRA: Está concedida a Vista
800 do Projeto de Lei nº 016/2018 ao vereador Joãozinho. Prosseguindo os trabalhos,
801 iniciou-se a leitura das Indicações, Moções e Requerimentos. Indicação nº
802 116/18 do Vereador Celson J. da Silva Sousa-PV, ao Secretário de Meio
803 Ambiente, Urbanismo e Paisagismo (solicita serviços de limpeza e roçagem do
804 mato, na Av. João Costa, bairro Jd. Palmares); Indicação nº 117/18 do Vereador
805 Geralmino A. Rodrigues Neto-PSB, a Secretária de Ação Social, Mulher e
806 Promoção da Igualdade Racial (solicita que seja feito uma parceria com o
807 Governo Estadual, no Programa Pró Família, para que seja cadastradas e
808 inseridas nesse programa 300 pessoas de Barra do Garças); Indicação nº 118/18
809 do mesmo Vereador, ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos (solicita
810 patrolamento e cascalhamento da rua E, bairro Morada do Sol e que essa rua
811 seja inserida no cronograma de asfaltamento); Indicação nº 119/18 do Vereador
812 Celson J. da Silva Sousa-PV, ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos
813 (solicita serviços de recapeamento asfáltico, na Av. Brasília, desde o bairro São
814 João ao bairro Zeca Ribeiro); Indicação nº 120/18 do Vereador Miguel Moreira
815 da Silva-PSB, ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos (solicita abertura

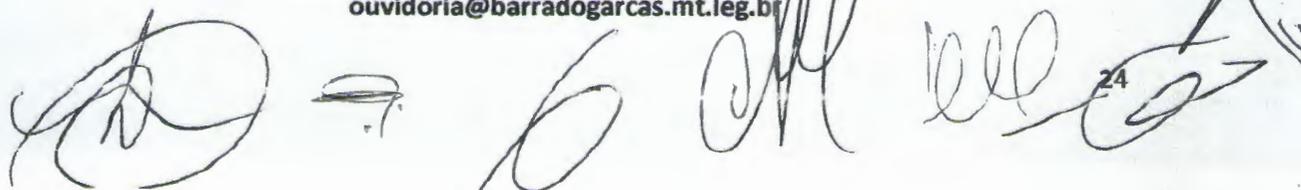
(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT/CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br



816 de um trecho da rua São Salvador, bairro Jardim Nova Barra); Indicação n°
817 121/18 do Vereador Geralmino A. Rodrigues Neto-PSB, ao Secretário de
818 Transportes e Serviços Públicos (solicita patrolamento e cascalhamento nas
819 estradas que demandam o Assentamento Serra Verde); Indicação n° 122/18 do
820 Vereador Francisco C. da Silva-PV, ao Secretário de Transportes e Serviços
821 Públicos (solicita patrolamento e cascalhamento da estrada vicinal que
822 demanda a região do Passa Vinte); Indicação n° 123/18 do mesmo Vereador, ao
823 Prefeito Municipal (retirada de pauta a pedido do autor); Indicação n° 124/18 do
824 mesmo Vereador, ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos (solicita que
825 seja disponibilizado um caminhão de cascalho de aterro, para tapar valeta que
826 surgiu na rua E, bairro Morada do Sol); Indicação n° 125/18 do mesmo
827 Vereador, ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos (solicita colocação de
828 redutor de velocidade na rua do Orvalho, bairro Novo Horizonte); Indicação n°
829 126/18 do Vereador Francisco C. da Silva-PV e outro, ao Secretário de
830 Transportes e Serviços Públicos (solicita que seja feita reposição de lâmpadas,
831 na rua que liga o bairro Jd. Paraíso e bairro Anchieta); Indicação n° 127/18 do
832 Vereador Sivirino S. dos Santos-PSD, ao Secretário de Transportes e Serviços
833 Públicos (solicita que seja feita vistoria na rua 1, bairro Jd. São Conrado,
834 verificando iluminação pública); Indicação n° 128/18 do Vereador Jaime R.
835 Neto-PMDB, ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos (solicita
836 providências no sentido de revitalizar a sinalização vertical de trânsito em
837 nossa cidade); Moção de Aplausos n° 040/18 do Vereador Francisco C. da Silva-
838 PV, aos Srs. Clemens B. de Moraes J., Gilmar Martins e Luiz P. G. Junior; Moção
839 de Aplausos n° 041/18 do Vereador Geralmino A. R. Neto-PSB, as Sras. Daniela
840 C. S. Machado e Cinthya C. de Oliveira C. dos Reis; Moção de Aplausos e
841 Reconhecimento n° 042/18 do Vereador Gabriel P. Lopes-PRB, aos membros da
842 Escola Princípios (nomes em matéria); Moção de Aplausos n° 043/18 do
843 Vereador Francisco C. da Silva-PV, aos membros do Grupo Catireiros do
844 Araguaia (nomes em matéria); Moção de Desagrado e Descontentamento n°
845 044/18 do Vereador Murilo V. Metello-PRB, ao Senador José Medeiros e aos
846 Deputados Federais Ságuas, Valtenir, Victorio Galli, Ezequiel e Adilton; Moção
847 de Aplausos n° 045/18 do Vereador Murilo V. Metello-PRB, aos membros da
848 Diretoria do Atacadão em Mato Grosso; Requerimento n° 046/18, do Vereador
849 Geralmino A. R. Neto-PSB, a empresa Águas de Barra do Garças (solicita

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '25/14']

850 esclarecimentos sobre a qualidade de água distribuída nesses últimos dias, em
851 alguns bairros da cidade); Requerimento nº 047/18, do Vereador Svirino S. dos
852 Santos-PSD, a empresa Águas de Barra do Garças (solicita esclarecimentos se a
853 empresa vai arcar com serviços de limpeza das caixas d'água, das residências
854 atingidas pela distribuição de água suja); Requerimento nº 048/18, do Vereador
855 Miguel M. da Silva-PSB e outros, ao Prefeito Municipal (solicita cópia do
856 contrato nº 607/2015, cópia da licitação e relatório da prestação dos serviços
857 prestados pela empresa contratada RLZ Informática); Requerimento nº 049/18,
858 dos mesmos Vereadores, ao Prefeito Municipal (solicita cópia do contrato do
859 médico Pediatra Dr. Lourivaldo Junior e cópia de todos os comprovantes de
860 pagamentos feitos ao mesmo); Requerimento nº 050/18, dos mesmos
861 Vereadores, ao Prefeito Municipal (solicita cópia do título em residência
862 médica, na especialidade de Neurologia do médico Dr. Luiz Henrique);
863 Requerimento nº 051/18, dos mesmos Vereadores, ao Secretário de
864 Planejamento e Secretária de Administração (solicita saber por que as
865 informações "em matéria" não estão disponíveis no sítio eletrônico da
866 prefeitura municipal); Requerimento nº 052/18, do Vereador Murilo V. Metello-
867 PRB, a Mesa Diretora dessa Casa de Leis (solicita que seja realizada Sessão
868 Solene, para entrega de Título de Cidadania Barra-garcense ao Sr. Otaviano
869 Olavo Pivetta, dia 25/04/18, às 20h, no Hotel Odara); Requerimento nº 053/18,
870 do Vereador Cleber F. Ferreira-DEM, ao Secretário de Planejamento (retirado de
871 pauta a pedido do autor). No mérito das matérias, o Vereador Miguel M. da
872 Silva diz. Eu gostaria de pedir antes de votar as matérias, para o Sr. Presidente
873 em exercício no momento, Ver. Celson J. da Silva Sousa, suspender a Sessão até
874 que fique pronto um outro requerimento, que foi falado aqui na Tribuna sobre a
875 PPP. Devido segunda-feira não ter Sessão, por causa do feriado, para que a
876 prefeitura possa adiantar a documentação de licitação das empresas que
877 participaram, para a Câmara Municipal e para os nobres Edis terem uma
878 clareza do que é a PPP. Assim, o pedido do Vereador Miguel Moreira foi
879 acatado. Após, o Vereador Miguel Moreira avisa ao Presidente em exercício no
880 momento, Vereador Celson Sousa, que o procurador jurídico Dr. Heros, está
881 informando que a Comissão de Economia e Finanças solicitou esses mesmos
882 documentos e que já estão aqui na Câmara. Então, o Sr. Presidente continua os
883 trabalhos da Sessão. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação todas as

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/

ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

Am
gustavo Nobre Submoraes
26

884 proposições, Indicações, Moções e Requerimentos, que após serem votadas
885 receberam aprovação unânime. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente
886 passou a Palavra Livre e não havendo nenhum vereador ou cidadão inscrito,
887 declarou encerrado os trabalhos, cuja ata, se aprovada, receberá a assinatura de
338 quem de direito.



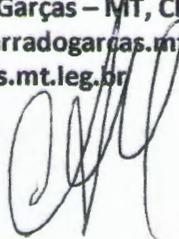
Gustavo Roberto Guimarães



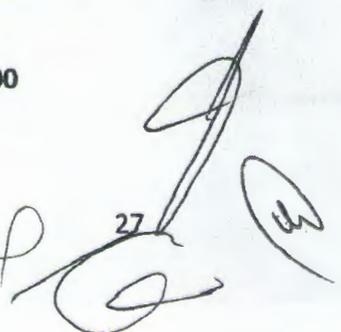
Ass.:

(66) 3401-2484/3401-2395/3401-2358/0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com/ imprensa@barradogarcas.mt.leg.br/
ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br



27



CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RESOLUÇÃO N.º 007/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

RESOLUÇÃO N.º 007/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016".

CONSIDERANDO que através do Parecer Prévio n.º 90/2017 – TP, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação E A Comissão de Economia e Finanças, acompanharam integralmente o PARECER, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas, e que o Parecer das referidas Comissões foram aprovados por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada por esta Casa, no dia 23 de abril, do ano em curso.

CONSIDERANDO finalmente que, na Sessão Ordinária acima mencionada, o Plenário da Câmara, na discussão e votação do MÉRITO, aprovou por **Unanimidade**, o Parecer Prévio n.º 90/2017-TP, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das contas do Poder Executivo, no exercício de 2016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução, encaminhando cópia ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 01

Continuação.....

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 07 de maio de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

Fls. 02

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2018**

Portaria n.º 007/2018 Dom Aquino – MT, 11 de maio de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Ozair Almeida Mundim	02/02/2016 à 02/02/2017	01/06/2018 à 30/06/2018	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2018****Edital Complementar n° 007/2018****Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Câmara Municipal de Poxoréu – MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910 de 27 de março de 2018, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, RESOLVE HOMOLOGAR, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Câmara Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e no site da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 001/2018 se presta à substituição de servidor de carreira da Câmara Municipal em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se. **Poxoréu – MT, 11 de maio de 2018.**

EVANGELISTA DA SILVA VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

**CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2018****Edital Complementar n° 006/2018****Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Câmara Municipal de Poxoréu – MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910 de 27 de março de 2018, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, RESOLVE DIVULGAR a lista com o **RESULTADO DEFINITIVO** em face da prova realizada na data de 06 de maio de 2018, conforme segue.

Classificação	NOME	SITUAÇÃO	TOTAL
01	Weber Guimarães	Presente	60 pontos

1681

Fls.

~~1597~~

Ass.

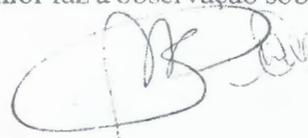
87

Fls. 1597

Ass. 87

Ata nº 01/2018 – PMI

Ao terceiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 11 (onze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, na Reuniões do Gabinete do Prefeito, Bloco I, Paço Municipal, Centro, Barra do Garças – MT, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Barra do Garças: Roberto Ângelo de Farias – Prefeito de Barra do Garças, Dr. Mauro Gomes Piauí – Secretário Municipal de Planejamento, Jairo Marques Ferreira – Secretário Municipal de Transporte e Serviços, Agvailton Alves Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Harley Pereira Branco Junior – Engenheiro Civil, Germano Sena Ayres Pinto – Engenheiro Elétrico, Antônio da Silva Neto – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gladis Márcia Rodrigues Lima e Marcelo Arruda Jesus – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e o senhor Álvaro Tarle Pissarra sócio proprietário da empresa Alpha Concessões Eireli Ltda para apresentação do Projeto de Estudos do PMI para o prefeito Roberto Ângelo de Farias. O Secretário Municipal de Planejamento Dr. Mauro Gomes Piauí fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e apresentou o senhor Álvaro Tarle Pissarra que iniciou a exposição do projeto, respondendo a indagação do prefeito sobre se ele havia trazido uma amostra da luminária a ser utilizada. O senhor Álvaro Tarle Pissarra, afirma que não possui vínculo obrigatório com nenhuma empresa fabricante de luminárias, e fez levantamento das melhores luminárias do mercado e que por experiência não indica a utilização de luminárias não fabricadas no Brasil e v na oportunidade, visa inicialmente apresentar o projeto. O prefeito enfatiza sua ansia em ver o projeto em execução e o senhor Álvaro Tarle Pissarra inicia a apresentação do projeto falando sobre os vários tipos de iluminação e esclarece que o projeto prevê iluminação paisagística para o Cristo (na serra), Parque Salomé José Rodrigues (Baé), ponte e iluminação ornamental, sendo que o projeto prevê iluminação excedente, ou demanda reprimida de 350 (trezentos e cinquenta) lâmpadas, sem reajuste de preço para a contratante. Esclarece ainda que o projeto inicial contempla o enquadramento e os tipos de iluminação para toda a cidade, cabendo à contratada, a negociação com a concessionária Energisa sobre a economia de energia gerada após a implantação das lâmpadas de LED. O senhor Álvaro Tarle Pissarra informa que deverá ser feito um novo cabeamento para a implantação do projeto. Agvailton Alves Júnior faz a observação sobre



1382

Fls. ~~1597~~
Ass. ~~GA~~Fls. ~~1595~~
Ass. ~~GA~~Fls. ~~1598~~
Ass. ~~GA~~

a necessidade da troca dos braços dos postes para sustentação das luminárias e o senhor Álvaro Tarle Pissarra informa que em estudo interno no item “melhoria de rede” contempla a troca de 45 (quarenta e cinco) por cento dos braços de sustentação e que na licitação deve constar que o projeto deve contemplar iluminação isonômica/igualitária e uniforme e que no anexo I da licitação deve constar o padrão das luminárias, cabendo à contratada quaisquer contratempos, riscos e ou danos, causados pela própria exceto aqueles causados pela própria contratante e prossegue com a apresentação de um estudo que prevê economia de energia, parte ambiental (descarte), iluminação viária de acordo com as normas da NBR 5101:2012 e esclarece que o estudo também prevê a instalação de luminárias para smart city (telegestão). O senhor Álvaro Tarle Pissarra enfatiza a parte contratual que o Tribunal de Contas do Estado analisa em primeira instância, que é a Análise Quantitativa do Value for Money ou Comparativo dos Recursos Próprios, onde demonstra que o município contratou uma PPP visando economia. O Secretário de Planejamento Mauro Gomes Piauí pergunta se a contraprestação de menor valor é o mais importante na licitação e a resposta do senhor Álvaro Tarle Pissarra responde positivamente sendo mais viável, rápida e simples que a licitação de técnica e preço e enfatiza que se contratado o estudo da Alpha Concessões Eireli se responsabiliza por quaisquer problemas na licitação e audiência. O Gomes Piauí informa que a apresentação inicial da empresa por motivos de mudança de horário foi feita sem a presença do prefeito, do Secretário Municipal de Planejamento e Obras - Agvailton Alves Júnior, Harley Pereira Branco Junior – Engenheiro Civil, Germano Sena Ayres Pinto – Engenheiro Elétrico e Antônio da Silva Neto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13:00 (treze) horas e, eu, Gladis Márcia Rodrigues Lima, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Secretário de Planejamento, e, afixada no verso a lista de presença com as assinaturas dos demais participantes da reunião. Barra do

Garças - MT, 03 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

LISTA DE PRESENCIA - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PMI - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA - BLOCO I - 03/01/2018 - ÀS 11:00h

Nº	NOME	SECRETARIA / EMPRESA	ASSINATURA
01	Antônio de Silva Neto	Administrativa	
02	Guernano Sene A. P. Reis	Secretaria de Obras	
03	Harley Pereira B. Junior	Secretaria de Obras	
04	Paulo Medeiros	Soc. Transportes, Serviços e Infra	
05	MARCIO ANTONIO	Sociedade de Investimentos	
06	JOSIANO ALBUQUERQUE	ALPHA CONCRETOS	
07	Abelias Marcia R. Lima	Sec de Planejamento	
08	Cayrolton de Jesus	Secretaria de Obras	
09			
10			
11			

15

16

17

18

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral para escolha de Diretores das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei 3.162, de 25 de outubro de 2010, Lei Complementar 140 de 08 de março de 2012:

Resolve:

Art. 1º – Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretora na seguinte Unidade Escolar para o biênio 2018/2019:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR (A)
CMEB Miguel Sutil	Carolina Medeiros Gonçalves de Araújo Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de Dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.280 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os membros constantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições previstas no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Os Membros Participantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através do Decreto 3.937, de 17 de outubro de 2017, nos termos da lei 3.884, de 06 de outubro de 2017, a instalação de processos administrativo disciplinar no **Rito Ordinário**, sob a presidência do Sr. **ONILDO BELTRÃO LOPES**, matrícula funcional nº 43, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, no cargo de Advogado; destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 13 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.279 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os membros constantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições previstas no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Os Membros Participantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através

do Decreto 3.937, de 17 de outubro de 2017, nos termos da lei 3.884, de 06 de outubro de 2017, a instalação de processos administrativo disciplinar no **Rito Ordinário**, sob a presidência do Sr. **ONILDO BELTRÃO LOPES**, matrícula funcional nº 43, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, no cargo de Advogado; destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 48, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA PMI Nº 002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a “Comissão de Avaliação e Seleção dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças.”

O Secretário Municipal de Planejamento juntamente com a Secretária Municipal de Administração do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Artigo 11 do Decreto nº 3.900 de 21 de julho de 2017 e disposto no item 8 do Edital de Chamada de Estudos PMI nº 001/2017;

Resolve:

I – Designar para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças os seguintes membros:

a) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA

ONILDO BELTRÃO LOPES

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NIVALDO MARQUES EVANGELISTA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2017.

MAURO GOMES PIAUÍ PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretário de Planejamento Secretária de Administração

PORTARIA Nº 13.278 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os membros constantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições previstas no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Os Membros Participantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através do Decreto 3.937, de 17 de outubro de 2017, nos termos da lei 3.884, de

Fis. ~~1000~~
Ass. ~~[assinatura]~~

Fis. ~~1598~~
Ass. ~~[assinatura]~~

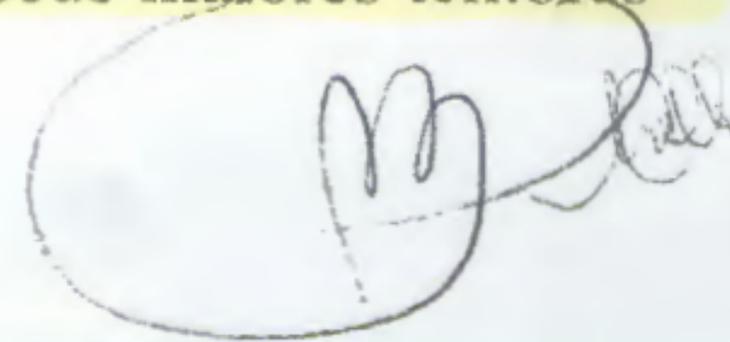
Fis. ~~1001~~
Ass. ~~[assinatura]~~

1085
[assinatura]

Ata nº 02/2018 – PMI

Aos oito dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 13 (treze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, na Reuniões do Gabinete do Prefeito, Bloco I, Paço Municipal, Centro, Barra do Garças – MT, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Barra do Garças: Dr. Mauro Gomes Piauí – Secretário Municipal de Planejamento, Jairo Marques Ferreira – Secretário Municipal de Transporte e Serviços (precisou se ausentar), Agvailton Alves Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Harley Pereira Branco Junior – Engenheiro Civil, Germano Sena Ayres Pinto – Engenheiro Elétrico, Antônio da Silva Neto – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Onildo Beltrão Lopes – Representante da Procuradoria Jurídica, Nivaldo Marques Evangelista – Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Gladis Márcia Rodrigues Lima e Marcelo Arruda Jesus – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento. O Secretário Municipal de Planejamento Dr. Mauro Gomes Piauí fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos. Fez uma breve explanação sobre o projeto, uma vez que houve a substituição de 02 (dois) membros da Comissão pelos senhores Onildo Beltrão Lopes – Representante da Procuradoria Jurídica, Nivaldo Marques Evangelista – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e pontua que após a escolha do projeto e assinatura do contrato, a comissão formada será desfeita, em seguida se dirige à equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e pergunta se têm alguma sugestão e o Secretário Agvailton Alves Júnior enfatiza que as informações técnicas descritas nos projetos são vagas, havendo a necessidade de informações mais precisas. Agvailton fala em seu nome e acredita que deva ser preocupação de todos os membros da Comissão a necessidade de cautela e uma análise mais aprofundada antes da escolha da empresa a ser contratada para conduzir o projeto de iluminação pública, dada a importância e o custo do projeto e o fato de não termos experiência no assunto, cabendo à Comissão Avaliadora, esmiuçar o projeto apresentado, prevendo situações que poderão surgir. A preocupação deve-se ao custo e ao longo prazo.

que a preocupação exposta é coerente e informa que alertou o senhor prefeito sobre a necessidade de ponderação e propõe melhor análise do que está previsto no projeto. Informa porém que os projetos estão detalhados, cabendo aos membros lerem com a devida atenção. O secretário Agvailton Alves Júnior informa que seus maiores temores

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a final flourish.

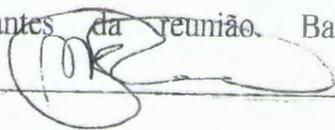
1688
9

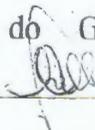
Fis. 1601
Ass. A

Fis. 1599
Ass. A

Fis. 1602
Ass. A

são em relação ao pagamento da contraprestação e as minúcias de um projeto desse porte, no que todos concordam. O secretário Mauro Gomes Piauí discorre sobre os custos da implantação do projeto de iluminação pública e cita como exemplo o valor inicial do investimento que a empresa Alpha Concessões Eireli prevê ser necessário para implantar o projeto de iluminação pública e o secretário Agvailton Alves Júnior comenta sobre as possibilidade de serviços agregados ao projeto, que trarão benefícios ao município. Agvailton Alves Júnior mostra ainda uma certa preocupação em relação a avaliação do Ministério Público quanto a adoção do projeto que irá gerar economia para o município em detrimento do consumidor e da transparência das ações municipais, propondo que os membros da Comissão Avaliadora cuidem para resguardar-se de problemas que podem advir de uma má escolha. O secretário Mauro Gomes Piauí explica como deverá ocorrer a audiência pública com a participação de autoridades competentes e na ocasião o representante da empresa contratada explicará sobre como se dará a execução do projeto. Os secretários Mauro Gomes Piauí e Agvailton Alves Júnior falam sobre a condição do próprio município fiscalizar a implantação do projeto e sobre a viabilidade de serem feitos testes de qualidade dos produtos a serem utilizados. Em seguida o secretário Mauro Gomes Piauí esclarece que é desejo do prefeito Roberto Ângelo de Farias que a implantação ocorra ainda este ano e pede sugestão de prazo para análise dos projetos de estudos apresentados pelas 04 (quatro) empresas, ficando acordado que os membros devem entregar o relatório de análise na Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 26 de janeiro quando deverá fazer um resumo para posterior publicação, que deverá ocorrer até o final do corrente mês. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:00(quatorze) horas e 50 (cinquenta) minutos e eu, Gladis Márcia Rodrigues Lima, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Secretário de Planejamento, e, afixada no verso a lista de presença com as assinaturas dos demais participantes da reunião. Barra do Garças - MT, 8 de janeiro de 2018.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PMI - ILUMINAÇÃO PUBLICA

LOCAL: GABINETE DO PREFEITO - BLOCO I - 08/01/2018 - ÀS 13:30h

Nº	NOME	SECRETARIA / EMPRESA	ASSINATURA
01	7 NUNDO ZECATO	Procuradoria	
02	Manoel de Sá Neto	Administração	
03	Germano Pinto	Obras	
04	MARCELO M. EVANGELISTA	Secretaria FINANÇAS	
05	Marcelton A. Farias	Secretaria de Obras	
06	Harley Pereira B. Junior	Secretaria de Obras	
07	MARCELO ARRUDA	PLANEJAMENTO	
08	Moisés Jones Figueira	Sec. Planejamento	
09	Gláucia Maria R. Lima	Sec. de Planejamento	
10			
11			

1687
67

FIS. ~~1687~~
Ass.

FIS. ~~1687~~
Ass.

PARECER

Trata o presente caso a análise do Procedimento de Manifestação de Interesse para realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica em projetos, visando a contratação de parceria público – privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município.

Segundo o que consta no Edital PMI nº 01/2017 esse procedimento se dá de acordo no disposto da Lei Federal 11.079 de 30 de/12/2004, lei das PPPs), Lei federal 8.897/95, (lei das concessões públicas), lei federal 9.074/95, (lei das outorgas de concessões e permissões públicas) e pelo Decreto 3.900/2017, que dispõe especificamente sobre esse procedimento.

O item 05 do Edital PMI 01/2017, especificou as condições de participação dos interessados, já o item 06, descreve o produto a ser entregue pelos interessados e o item 07, detalha como deverão ser os estudos e projetos técnicos a serem apresentados. Por fim o item 08 descreve como se dará a seleção dos estudos.

Pois bem partindo dessas premissas, verificamos que se apresentaram 04(quatro) empresas para aportarem os estudos de viabilidade: WTS Participações Eireli, CNPJ nº, 03 549.577/0001-45, Tellus Mater Brasil Ltda, CNPJ nº, 21.152.960/0001-47, Alpha Concessões Eireli, CNPJ nº 15.126.226-00 e QGMB Consultoria Ltda – ME, CNPJ nº 11.525.347/0001-74. As fls 151, nos termos do artigo 3º e 7º do Edital PMI 01/2017, os Secretários de Planejamento e de Administração, autorizaram as 04 empresas interessadas a realizarem o estudo de viabilidade, estando pois as mesmas habilitadas, sendo que posteriormente ao longo do prazo estipulado, as empresas autorizadas foram apresentando os estudos de viabilidade, conforme solicitava o Edital PMI 01/2017. Em 10/11/2017, foi nomeada a comissão de seleção dos estudos, havendo modificação da mesma em 20/12/2017.

Da análise dos estudos apresentados.

A empresa WTS, foi a primeira a entregar e apresentar seus estudos de viabilidade, porém, não apresentou num primeiro momento os estudos, porém incompletos conforme previsão editalícia, pois não juntou ao caderno de projetos a análise jurídica completa.

7

inclusive com os anexos inerentes ao caso. Sendo posteriormente corrigida as informações e juntados, porém sem as premissas do edital.

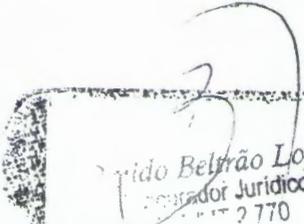
Apresentando estudo idêntico com a da empresa Alpha, inclusive com a assinatura com cópia da assinatura do representante da empresa Alpha, numa demonstração clara e evidente a nosso juízo de documento copiado, ou clonado, sendo assim opinado pela desclassificação da empresa, por descumprir os ditames do edital nº 01/2017 – PMI.

A Empresa Tellus Matter, apresentou os trabalhos, devidamente, todo encadernado, com todos os requisitos do edital, estando apta portanto a prosseguir no certame. A empresa QGMB, de igual modo apresentou os estudos em consonância com o edital, estando apta a prosseguir e pôr fim a empresa Alpha apresentou seus estudos de modo completo obedecendo os termos do edital, estando apta a prosseguir no certame.

Isso posto, opinamos pela desclassificação de imediato da empresa WTS, porque os estudos apresentados estarem em discordância com o edital PMI 01/2017 e prosseguimento das demais, por estarem juridicamente em consonância com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças – MT, 18/01/2017


João Beltrão Lopes
Advogado Jurídico
OAB/MT 2770

Ata nº 03/2018 – PMI

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09 (nove) horas e 20(vinte) minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura, Bloco I, Paço Municipal, Centro, Barra do Garças – MT, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças e se fizeram presentes: Dr. Mauro Gomes Piauí – Secretário Municipal de Planejamento, Jairo Marques Ferreira – Secretário Municipal de Transporte e Serviços, Nivaldo Marques Evangelista – Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Agvailton Alves Júnior – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Harley Pereira Branco Junior – Engenheiro Civil, Germano Sena Ayres Pinto – Engenheiro Elétrico, Antônio da Silva Neto – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Dr. Onildo Beltrão Lopes – Representante da Procuradoria Jurídica, Gladis Márcia Rodrigues Lima e Marcelo Arruda Jesus – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento. O Secretário Municipal de Planejamento Dr. Mauro Gomes Piauí fez a abertura da reunião agradecendo a presença e dedicação de todos. Em seguida, informa que recebeu pareceres sobre os projetos apresentados pelas empresas participantes do PMI, sendo feito a compilação dos mesmos e encaminhou para avaliação técnica dos membros da comissão avaliadora, solicitando que fizessem leitura, análise e possíveis contribuições, a fim de que nessa reunião fosse avaliado e uma vez acolhida ou não as contribuições se fizesse a escolha do projeto que melhor atende os objetivos proposto no Edital e aos interesses do Município. Antes porém de se passar para a discussão dos projetos discorreu brevemente como seria os encaminhamentos da implantação do projeto de iluminação pública a partir da escolha do projeto vencedor. Em seguida, a pedido do Secretário Agvailton Alves, se fez a leitura do esboço da avaliação final dos projetos do PMI. No início o documento apresenta um panorama geral do PMI, da parte de legislação, quanto a qualificação e autorização das empresas que se habilitaram. Da análise dos estudos apresentados pelas 04(quatro) empresas participantes, discorrendo sobre apresentação dos projetos na modelagem jurídica, de engenharia e econômico-financeira. Uma vez concluída a leitura, foi aberta a palavra aos membros da comissão O Secretário Jairo Marques Ferreira pergunta se a empresa Alpha Concessões Eireli na visão dos membros, atende realmente o que pede o edital de Chamada Pública ao que o foi respondido positivamente e ainda respondendo ao Secretário Jairo Marques

Ferreira, informa que a qualidade dos materiais a serem utilizados na implantação do projeto, será fiscalizada pela própria Prefeitura, devendo a empresa cumprir o que está exposto em seu projeto. O Secretário Mauro Gomes Piauí pontua que uma das empresas participantes sugeriu que a fiscalização seja terceirizada e informa que foi criada no município a AGER – Agência Reguladora que poderá fazer o acompanhamento da implementação do projeto. O Secretário Jairo Marques Ferreira pergunta ainda se foi feita alguma verificação sobre os projetos já realizados/executados pela empresa Alpha Concessões Eireli e a resposta é negativa, porém a empresa apresentou atestado de qualificação. O Secretário Agvalton fala que a empresa Alpha Concessões Eireli notadamente comprovou experiência com a documentação apresentada e opina que a melhor proposta é da empresa em questão e que o projeto PMI é desejo da administração cabendo nesse momento à Comissão Avaliadora, analisar os projetos e escolher dentre eles, o melhor. Pontua também que na licitação, qualquer empresa poderá sair vencedora. O Dr. Onildo Beltrão Lopes informa que concorda *ipsis litteris* com o esboço apresentado, enfatizou-se que o projeto mais completo nos quesitos técnico, jurídico e econômico é o da empresa Alpha Concessões Eireli. Se fez também a leitura do item 8 do edital da Chamada Pública que trata dos critérios da seleção do estudo apresentado. O Secretário Mauro Gomes Piauí pontua que uma das empresas participantes sugeriu que a fiscalização seja terceirizada e informa que foi criada no município a AGER – Agência Reguladora que poderá fazer o acompanhamento da implementação do projeto, Após as discussões e debates foi aprovado a avaliação dos estudos apresentados, indicando que o melhor projeto é a da empresa Alpha Concessões Eireli. O Secretário Agvalton Alves Junior solicita que sejam disponibilizadas aos membros da Comissão, cópias de todas as atas das reuniões da Comissão de Avaliação. Em seguida, foi confeccionado o documento final de avaliação que foi aprovado e assinado por todos os membros da Comissão e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:25 (dez horas e vinte e cinco minutos) horas e eu, Gladis Márcia Rodrigues Lima, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Secretário de Planejamento, e, afixada no verso a lista de presença com as assinaturas dos demais participantes da reunião. Barra do Garças - MT, 26 de janeiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PMI - ILUMINAÇÃO PUBLICA

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA - BLOCO I - 26/01/2018 - ÀS 09:00h

Nº	NOME	SECRETARIA / EMPRESA	ASSINATURA
01	Arvanilton A. Junior	Secretaria de Obras	[Assinatura]
02	Harley Pereira B. Sr.	Secretaria de obras	[Assinatura]
03	Onirio Britão Lopes	Procurador Judicial	[Assinatura]
04	Antonio da Silva Neto	Administração	[Assinatura]
05	Spamano Lena	Licitação	[Assinatura]
06	Sauo Marques	Sec. Transportes Serv. Publico	[Assinatura]
07	Walter Mendes Evangelista	Sec. Finanças	[Assinatura]
08	Marcelo Barros	Planejamento	[Assinatura]
09	Mauro Jones Brasil	Sec. de Planejamento	[Assinatura]
10	Gladimir Reis Ribeiro	Sec. Planejamento	[Assinatura]
11			

10/12
9
FIS. 10/12
ASS. [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1693
G

Fis. ~~1610~~
Ass. ~~A~~

**AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VIABILIDADE TÉCNICA
PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRADO GARÇAS - MT**

Trata o presente caso a análise do Procedimento de Manifestação de Interesse para realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica em projetos, visando a contratação de parceria público – privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município.

Segundo o que consta no Edital PMI nº 01/2017, esse procedimento se dá de acordo com o disposto da Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004, lei das PPPs), Lei Federal nº 8.897/95, (lei das concessões públicas), Lei Federal nº 9.074/95, (lei das outorgas de concessões e permissões públicas) e pelo Decreto nº 3.900/2017, que dispõe, especificamente, sobre esse procedimento.

O item 05 (cinco) do Edital PMI 01/2017, especificou as condições de participação dos interessados; o item 06 (seis), descreve o produto a ser entregue pelos interessados; o item 07 (sete), detalha como deverão ser os estudos e projetos técnicos a serem apresentados e, por fim, o item 08 (oito) descreve como se dará a seleção dos estudos.

Pois bem, partindo dessas premissas, verificamos que se apresentaram 04(quatro) empresas para aportarem os estudos de viabilidade: WTS Participações Eireli, CNPJ nº, 03.549.577/0001-45, Tellus Mater Brasil Ltda, CNPJ nº, 21.152.960/0001-47, ALPHA CONCESSÕES EIRELI, CNPJ nº 15.126.226/0001-00 e QGMB Consultoria Ltda. – ME, CNPJ nº 11.525.347/0001-74. Às fls 151 (cento e cinquenta e um), nos termos do artigo 3º e 7º do Edital PMI 01/2017, os Secretários de Planejamento e de Administração autorizaram às 04 (quatro) empresas interessadas a realizarem o estudo de viabilidade, e, estando as mesmas habilitadas, posteriormente ao longo do prazo estipulado, as empresas autorizadas foram apresentando os estudos de viabilidade, conforme solicitava o Edital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PMI 01/2017. Em 10/11/2017, foi nomeada a comissão de seleção dos estudos, havendo modificação da mesma em 20/12/2017, fls. 1573 e 1596 respectivamente.

Da análise dos estudos apresentados

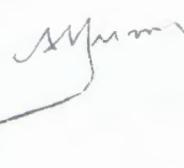
A empresa WTS, foi a primeira a entregar e apresentar seus estudos de viabilidade, porém, apresentou num primeiro momento os estudos, incompletos conforme previsão editalícia, pois não juntou ao caderno de projetos a análise jurídica completa, inclusive com os anexos inerentes ao caso. Sendo posteriormente corrigida as informações e juntados, no entanto, sem as premissas do edital.

Apresentando estudo idêntico com a da empresa Alpha, inclusive a assinatura com cópia da assinatura do representante da empresa Alpha, numa demonstração clara e evidente, a nosso juízo, de documento copiado ou clonado.

Quanto à análise técnica e financeira, mesmo com reapresentação dos documentos complementares, denota-se que o estudo ficou prejudicado por ser fragmentado e incompleto, sendo que num primeiro momento, apresentou valores acima das condições de contrapartida do Município, o que por si só já seria uma desvantagem. Já na modelagem jurídica, ficou prejudicada, pois não havia juntado todos os requisitos pedidos no edital.

A Empresa Tellus Matter, apresentou os trabalhos, devidamente encadernado, com todos os requisitos do edital. O projeto técnico de engenharia, está em conformidade com o edital. no entanto a modelagem econômica ficou aquém da expectativas do Município, vez que em seu estudo apresenta aportes com valores abaixo do mercado, o que pode acarretar prejuízo para o Município, se assumir tal projeto, vez que não se tem garantia se tais valores são efetivamente viáveis o que poderá acarretar pedido de recomposição de valores, comprometendo assim a implantação do projeto. A modelagem jurídica está bem formatada também nos termos do edital.

A empresa QGMB, de igual modo apresentou os estudos em consonância com o edital. A modelagem técnica de engenharia não está aprofundada, se observando que o estudo,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1695
6

perpassa pelos itens solicitado no edital, porém sem o aprofundamento necessário para um projeto dessa envergadura que necessita estar detalhado quando da confecção do edital de concorrência a fim de se evitar dúvidas e ambiguidades. A modelagem jurídica está compatível com o solicitado no edital. A modelagem econômico – financeira, apresentou projeto que exige uma contraprestação por parte do Município maior que a arrecadação da taxa de iluminação pública, o que inviabiliza o projeto de parceria público do Município.

A empresa Alpha apresentou seus estudos de modo completo obedecendo os termos do edital. O projeto técnico de engenharia, está completo, detalhando passo a passo toda implantação do sistema de iluminação pública através de lâmpadas led. Foi a única que apresentou o mapa detalhado da malha viária com a classificação das vias a fim de implantação da iluminação pública. A modelagem jurídica está conforme a previsão editalícia, com toda base legal para a PPP e os modelos correspondentes. A modelagem econômico –financeira, trouxe todos os aportes necessários demonstrando a viabilidade da implantação e modernização da iluminação pública através da parceria pública privada.

Isso posto, após analisar detalhadamente cada projeto apresentado, observando os termos do Edital de chamamento 01/2017 PMI, observando o interesse público em questão, os ditames da Lei Federal nº 11.079/2004, chegamos à conclusão que o projeto que se apresentou mais completo, para servir aos interesses do Município, tanto quanto a sua modelagem jurídica, bem como no seu projeto técnico e na modelagem econômico-financeira, é o projeto da empresa ALPHA CONCESSÕES EIRELI, CNPJ nº 15.126.226/0001-00.

Barra do Garças – MT, 26 de janeiro de 2018.

Jairo Marques Ferreira
Secretário de Transporte e Serviços Públicos

Agvailton Alves Junior
Secretário de Planejamento Urbano e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1696
9

Nivaldo Marques Evangelista
Secretaria de Finanças

Antônio da Silva Neto
Secretaria de Administração

Onildo Beltrão Lopes
Procurador Municipal

Germano Sena Ayres Pinto
Engenheiro Eletricista

Harley Pereira Branco Junior
Engenheiro Civil

Gládis Márcia Rodrigues Lima
Secretaria de Planejamento



Fls. 16/4
Ass. 9

1697
9

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE ESTUDOS PMI 01/2017

As Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, torna público que conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal de nº 3.900/2017 e item 8 do Edital PMI 01/2017, A Comissão de Avaliação e Seleção dos estudos e projetos de viabilidade técnica para modernização, otimização e expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças -MT, Selecionou e aprovou os estudos e projetos apresentados pela empresa ALPHA CONCESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.226/0001-00, declarando vencedor o projeto apresentado.

Barra do Garças, MT, 29 de janeiro de 2018.

Mauro Gomes Piauí

Secretário Municipal de Planejamento

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

*Aviso do Resultado de Seleção de Estudos
dos PMI nº 001/2017.*

*Mural da Recepção da Prefeitura
Municipal de Barra do Garças - MT.*

30 01 2018

Gláucia Márcia Rodrigues Lima

1678
Ass. (5)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de janeiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.339 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portador do RG nº 151 0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para fiscalização de contrato referente à obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, meio-fios e calçadas, no Jardim Palmares – Tomada de Preço 020/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 02 de janeiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aprovo o Relatório e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, referente a Portaria nº 10.197, de 13 de agosto de 2014, e acolho o Relatório Final da Comissão Processante, para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para dar conhecimento ao servidor OVIDIO SILVA SANTOS e demais providências.

Barra do Garças/MT, 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO** da Concorrência Pública nº 003/2017. Objeto: Contratação de empresa para Construção de cozinha, refeitório e la-

vanderia no hospital Municipal e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck, através do Convênio nº 1028467-73/2015/Ministerio da Saúde/Caixa. **Empresa vencedora:** e Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda CNPJ nº 10.392.408/0001-00, Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 29/01/2018. Antonio da Silva Neto. Presidente da C. P.L.

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO** da Tomada de Preços nº 018/2017. Objeto: Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de Engenharia de Construção da Ponte Sobre o Córrego Ariado na Rodovia MT 336, através do Convênio nº 835603/2016/Mapa/Caixa. Empresa vencedora: Economica Engenharia e Obras Ltda, CNPJ nº 72.544.711/0001-38, Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402 2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT. 29/01/2018. Antonio da Silva Neto. Presidente da C P.L.

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO** da Tomada de Preços nº 020/2017. Objeto: Contratação de empresa para Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas Pluviais, meio fios e calçadas, Convenio nº 1029578-42 /2016/Ministério das cidades/Caixa. Empresa vencedora: Macro Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 13.380.117/0001-90, Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 29/01/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C P.L.

AVISO RESULTADO DE SELEÇÃO DE ESTUDOS PMI 01/2017

AVISO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE ESTUDOS PMI 01/2017

As Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, torna público que conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal de nº 3.900/2017 e item 8 do Edital PMI 01/2017. A Comissão de Avaliação e Seleção dos estudos e projetos de viabilidade técnica para modernização, otimização e expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças -MT, Selecionou e aprovou os estudos e projetos apresentados pela empresa ALPHA CONCESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.226/0001-00, declarando vencedor o projeto apresentado.

Barra do Garças, MT, 29 de janeiro de 2018.

Mauro Gomes Piauí Patrícia Parreira Saraiva

Secretário Municipal de Planejamento Secretária de Administração

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aprovo o Relatório e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2017, referente a Por-



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Fls. 1616
Ass. 2



Ano 71, Nº 29 - 1ª Edição - 29 de Janeiro de 2018 - Página 35
Publicação Especial - 29 de Janeiro de 2018 - Publicação quarta-feira, 31 de Janeiro de 2018

1699
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aprovo o Relatório e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2017, referente a Portaria nº 12.678, de 28 de abril de 2017, e acolho o Relatório Final da Comissão Processante, para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para dar conhecimento a servidora FLÁVIA ROCHA DE AQUINO e demais providências.

Barra do Garças/MT, 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aprovo o Relatório e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 42/2017, referente a Portaria nº 12.678, de 28 de abril de 2017, e acolho o Relatório Final da Comissão Processante, para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para dar conhecimento a servidora ALBA MARIA DE OLIVEIRA SILVA e demais providências.

Barra do Garças/MT, 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aprovo o Relatório e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, referente a Portaria nº 10.197, de 13 de agosto de 2014, e acolho o Relatório Final da Comissão Processante, para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para dar conhecimento ao servidor OVIDIO SILVA SANTOS e demais providências.

Barra do Garças/MT, 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

AVISO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE ESTUDOS PMI 01/2017

As Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, torna público que conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal de nº 3.900/2017 e item 8 do Edital PMI 01/2017, A Comissão de Avaliação e Seleção dos estudos e projetos de viabilidade técnica para modernização, otimização e expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças -MT, Selecionou e aprovou os estudos e projetos apresentados pela empresa ALPHA CONCESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.226/0001-00, declarando vencedor o projeto apresentado.

Barra do Garças, MT, 29 de janeiro de 2018.

Mauro Gomes Piauí Patrícia Parreira Saraiva
Secretário Municipal de Planejamento Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

CONTRATADA: JOAO LUIZ RIBEIRO BATISTA MEI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 01/2017 de prestação de serviços na coleta, transporte e destinação final

de ossos de animais em todo perímetro urbano, onde deverão ser depositados ou destruídos em local próprio da empresa a ser contratada, no mínimo a 3km fora do perímetro urbano, pelo período de até 31/12/2018.

2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Dezembro de

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATOS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações previstas Lei Municipal nº 474/2001

DATA: 02/01/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo a consecução das ações previstas Lei Municipal nº 474/2001

DATA: 02/01/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.102/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.331.519,78 (Um milhão e trezentos e trinta e um mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º a 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1 90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 330 – Transferências do FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores	R\$	870.000,00
3.1 90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 330 – Transferências do FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores	R\$	173.256,43
Subtotal	R\$	1.043.256,43



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO

CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através das Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, faz saber a todos que estará aberta a **consulta pública**, a partir da 00:00 hora do dia 01/02/2018 até às 23:59 do dia 05/03/2018, com a finalidade de tornar pública e submeter aos possíveis interessados o conteúdo técnico e administrativo da minuta de EDITAL, contendo entre seus anexos a minuta de contrato e o projeto básico, para a realização de licitação na modalidade concorrência pública, para contratar **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Barra do Garças, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, objetivando o desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficientização energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Barra do Garças. As informações sobre a minuta do edital e seus anexos estarão disponíveis no site eletrônico do Município (www.barradogarcas.mt.gov.br), bem como na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Carajás, 522, Centro, CEP 78.600-000, Fone: (66) 3402-2000, ramal 2005, Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 12:00 h às 17:00 h, sendo este o mesmo local onde deverão ser protocoladas eventuais sugestões, no mesmo horário, devendo os interessados apresentarem, obrigatoriamente, juntamente com a sugestão escrita, qualificação que possibilite sua identificação e resposta, não sendo admitidas manifestações anônimas. Se poderá da mesma forma apresentar sugestões, através do e-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br. Todas as respostas serão igualmente publicadas para conhecimento de todos os interessados.

Barra do Garças, MT, 31 de janeiro de 2018.

Manoel Gomes Piauí
Secretário Municipal de Planejamento

Patrícia Parreira Saraiva
Secretária de Administração